



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2941/2024	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Autuação 04/12/2024 14:26	Previsão
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE		
Assunto	PROJETO DE LEI	NÚMERO ASSUNTO	98/2024
Descrição	OFÍCIO Nº.: 158/2024 - PROJETO DE LEI QUE: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO OU DOAÇÃO COM ENCARGO DE TERRENO PÚBLICO MUNICIPAL À COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP, POR ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.499, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.:



OFÍCIO N.º: 158 /2024 CATALÃO, 18 DE Novembro DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal à COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP, por atender aos requisitos da Lei Municipal nº 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências.”***

Justifica-se a iniciativa, tendo-se em vista que a necessidade maior de nossa população é o aumento da oferta de empregos, sendo necessária a instalação de novas empreendimentos ou que as existentes no Município ampliem para empregar mais pessoas.

A única maneira de tentarmos trazer novas investimentos para o município ou que façamos os nossos progredirem é concedendo incentivos, pois nenhum dos investidores, pessoa física ou jurídica sairá dos grandes centros, para virem para o interior, a não ser para aproveitarem certos incentivos.

Ressalta-se ainda, a importância na geração de novos empregos e oportunidades, visando a melhor qualidade de vida de nossos munícipes, o que irá reduzir significativamente a desigualdade social, que deve ser exterminada de nosso município.

Outrossim, o presente Projeto de Lei busca atrair por meio desses incentivos, novas empresas comerciais, industriais e/ou prestadoras de serviços, gerando não somente o aumento de empregos, como melhorar a arrecadação de ICMS, ISS e IPVA, para o Município de Catalão,

Por ser de extrema utilidade o projeto ora apresentado, contamos com o apoio dos nobres representantes desta Casa legislativa, discutindo e aprovando o presente projeto, por ser de grande interesse de nossa coletividade.

Assim, a aprovação do Projeto de Lei dará oportunidades para que o nosso Município atraia novas empresas para seu território, concedendo áreas de terreno público, gerando empregos e aumento da arrecadação, mantendo aqui os filhos de nossa terra em melhores condições.

A natureza da entidade beneficiada, a propósito, reforça ainda mais a intenção da Lei Municipal nº 3.499, de 14 de setembro de 2017, que dispensa também o tratamento favorecido ao cooperativismo.

Diversos mecanismos de âmbito Federal, inclusive, traçam benefícios ao cooperativismo, no sentido de fomentar à atividade cooperativa, para o desenvolvimento econômico, do mercado e das pessoas.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 04 DE novembro DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de uso ou doação com encargo de terreno público municipal à COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP, por atender aos requisitos da Lei Municipal nº 3.499, de 14 de setembro de 2017, que criou o Programa Municipal de geração de emprego e renda e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com o Protocolo de Intenções (nº 2024032860) aprovado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, fica o Município de Catalão autorizado a conceder para à **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP**, inscrita no CNPJ nº 31.864.854/000140, com sede atualmente na Rua Augusto Silvestre, nº 877, Residencial Liz, no município de Catalão, Goiás, com atuação no ramo de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, **uma área de 20.955,11 m², caracterizada como 1ª Área, do Distrito Industrial Municipal de Catalão – DIMCAT, situada no Eixo I, quadra MD-12, com as seguintes medidas e confrontações:**

“Pela frente, mede 310,89 metros em três segmentos, inicia o primeiro segmento na confluência do Eixo II com o Eixo I e mede 7,17 metros, o segundo segmento mede 295,80 metros e depois o terceiro segmento na confluência do Eixo I com o Eixo VI mede 7,92 metros e confronta com o Eixo I, lado par; aos fundos mede 23,80 metros em três segmentos, inicia o primeiro segmento na confluência do Eixo II com o Eixo III e mede 8,76 metros, o segundo segmento mede 6,83 metros e depois o terceiro segmento na confluência do Eixo III com o

Eixo VI mede 8,21 metros e confronta com o Eixo III; pelo lado direito mede 246,47 metros em cinco segmentos, o primeiro segmento mede 77,20 metros, o segundo segmento mede 10,77 metros, o terceiro segmento mede 3,83 metros, o quarto segmento mede 20,00 metros e depois o quinto segmento mede 134,67 metros e confronta com o Eixo VI; e pelo lado esquerdo mede 186,40 metros e confronta com o Eixo II; perfazendo uma Área Total de 20.955,11 m²

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao caput deste artigo, fica o Município de Catalão autorizado a desmembrar o terreno em questão, e averbar junto ao CRI desta cidade a nova configuração que resultará do desmembramento da área, inclusive desafetada em havendo necessidade.

Art. 2º As construções e instalações de equipamentos no imóvel concedido, destinadas às atividades econômicas declaradas pelo interessado, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do Termo Público de Concessão, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data, ou, nos casos em que não houver infraestrutura no imóvel concedido, o prazo estipulado para início das obras será contado da data do término das infra estruturas básicas necessárias ao seu funcionamento, tais como pavimentação, rede de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 3º À beneficiada por esta lei, é vedado:

- I - não cumprir os prazos e encargos estabelecidos nesta Lei e em leis específicas;
- II - paralisar as atividades por um prazo superior a 01 (um) mês, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada e aceita pela administração municipal;
- III - transferir o imóvel a terceiros, sem a prévia anuência do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda às finalidades desta lei e/ou a proposta inicial de concessão;

IV - sonegar, fraudar ou deixar de realizar os recolhimentos tributários decorrentes das atividades que exerce;

V - dar utilização diversa da prevista no projeto do empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei, antes do início ou ampliação das atividades, ou deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação do incentivo ou decorrente da estrutura do projeto;

VI - deixar de atender as condições estabelecidas nesta Lei, e no REGULAMENTO DOS DISTRITOS OU PARQUES INDUSTRIAS, quando houver;

Parágrafo único. Incorrendo o beneficiário no descumprimento de quaisquer dos encargos mencionados neste artigo, o imóvel concedido reverterá ao patrimônio do município, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas.

Art. 4º A alienação, penhora e/ou qualquer transação envolvendo o terreno ou lote concedido, com ou sem suas benfeitorias, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer desde que:

I - haja prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública de transferência ou averbação firmada entre a pessoa jurídica beneficiada e terceiro;

II - o terceiro preencha os requisitos da presente Lei como se estivesse recebendo o imóvel do Município como primeiro beneficiário ou, ainda, seja uma pessoa jurídica organizada sob a forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE) que tenha como objetivo, previsto em seu contrato social, de construção e/ou reforma do imóvel doado para instalação ou expansão da primeira donatária;

III - o terceiro assumo o compromisso, originalmente estabelecido para a pessoa jurídica beneficiada, de cumprir e manter a finalidade da concessão do imóvel, pelo período

que restar dos 10 (dez) anos estabelecido nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias;

IV - seja estabelecida, na escritura pública, cláusula de solidariedade passiva da pessoa jurídica cessionária e terceiro perante o Município de Catalão pelas obrigações advindas da concessão inicial feita pelo Município;

V - todas as obrigações previstas neste artigo sejam estendidas ao(s) sucessor(es) da pessoa jurídica donatária e ao(s) sucessor(es) do terceiro.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por terceiro a pessoa jurídica que, por meio de transação envolvendo o terreno ou lote cedido, adquira o imóvel ou seu direito de superfície.

§ 2º Qualquer negócio jurídico envolvendo terreno ou lote cedido pelo Município, nos termos desta Lei, só poderá ocorrer com a prévia e expressa anuência do Município de Catalão, mediante sua interveniência na escritura pública devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 3º A não observância do disposto neste artigo implicará a nulidade da transação efetuada e a imediata cassação dos benefícios concedidos pelo Município, sujeitando-se a pessoa jurídica donatária e terceiro, solidariamente:

I - à imediata reversão do imóvel doado e respectivo direito de superfície ao patrimônio do Município de Catalão, sem que caiba à pessoa jurídica beneficiada e/ou terceiro, qualquer indenização, retenção ou ressarcimento;

II - pagamento de todos os tributos não recolhidos, com todos os acréscimos previstos em Lei, na hipótese de ter havido isenção tributária como forma de incentivo.

Art. 5º A pessoa jurídica que receber terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, para instalação de novo estabelecimento industrial ou expansão já existente, e também beneficiar-se de isenção de impostos nos termos de lei municipal, por determinado prazo e expirando este, encerrar suas atividades antes de completar prazo idêntico ao da isenção, perderá em favor do Município de Catalão o terreno ou lote, com todas as benfeitorias realizadas sobre o imóvel cedido, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Parágrafo único. Se ao terreno ou lote concedido, com ou sem benfeitorias, for dado outra destinação que não a instalação do novo estabelecimento comercial, objeto da carta de intenção, ou se não forem cumpridos, no prazo de dois anos, os encargos, a serem estabelecidos na lei específica, o terreno ou lote doado, acrescido de qualquer benfeitoria, nele edificada, reverterá ao Patrimônio do Município de Catalão, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer tipos de benfeitorias.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE dezembro DE 2024.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito



<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

TACIANE.LIMA*



PROTOCOLO: 2024032860 **Autuaça** 27/08/2024 **Hora:** 15:33
Interessado: COOPERATIVA DOS TRANSPORTES AUTONOMOS DE
CPF / CNPJ: 31.864.854/0001-40 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: SEC. INDUSTRIA E COMERCIO
SubAssunto: CARTA DE INTENÇÃO
Tópicos do
Comentário:

Origem: PROTOCOLO



PROTOCOLO 2024032860	Autuaça 27/08/2024	Hora 15:33
Interessado: COOPERATIVA DOS TRANSPORTES AUTONOMOS DE CATALAO - BRASCOOP		
CPF / CNPJ: 31.864.854/0001-40	Fone:	
Endereço: Nº 877	Bairr RESIDENCIAL LIZ	
N.	Data	PROT. -
Valor: R\$ -		
Assunto: SEC. INDUSTRIA E COMERCIO		
SubAssunto: CARTA DE INTENÇÃO		
Tópicos do subassunto:		
Comentário:		
Origem: PROTOCOLO		



64 99994-1186
e-mail: brascoop.cooperativa@gmail.com
Rua Augusto Silvestre nº 877, Residencial Liz,
Catalão – GO 75.710-750



À Prefeitura Municipal de Catalão – GO
Secretaria de Industria, Comércio e Turismo
ATT.: Cairo Roberto dos Santos Batista
Ref.: **CARTA DE INTENÇÕES**

A **BRASCOOP** – Cooperativa dos Transportadores Autônomos do Brasil, vem através desta requerer uma área de aproximadamente 20.000 m2, no **DINCAT** – DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPAL DE CATALÃO, localizado na GO 330, no município de Catalão – GO. Para tanto, vem perante Vossa Ilustíssima Senhoria apresentar a presente **CARTA DE INTEÇÕES** a fim de apresentar o projeto de implantação das atividades por ela desenvolvidas.

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL – BRASCOOP
Nome Fantasia: BRASCOOP
CNPJ: 31.864.854/0001-40
NIRE: 52 40003559-9
Endereço: Rua Augusto Silvestre, nº 877, Residencial Liz, CEP 75710-750, Catalão – GO
Telefone: 64-99994-1186
e-mail: brascoop.cooperativa@gmail.com
Nome do Diretor Presidente (representante): Juliano Paiva da Silva
CPF: 018.657.691-93

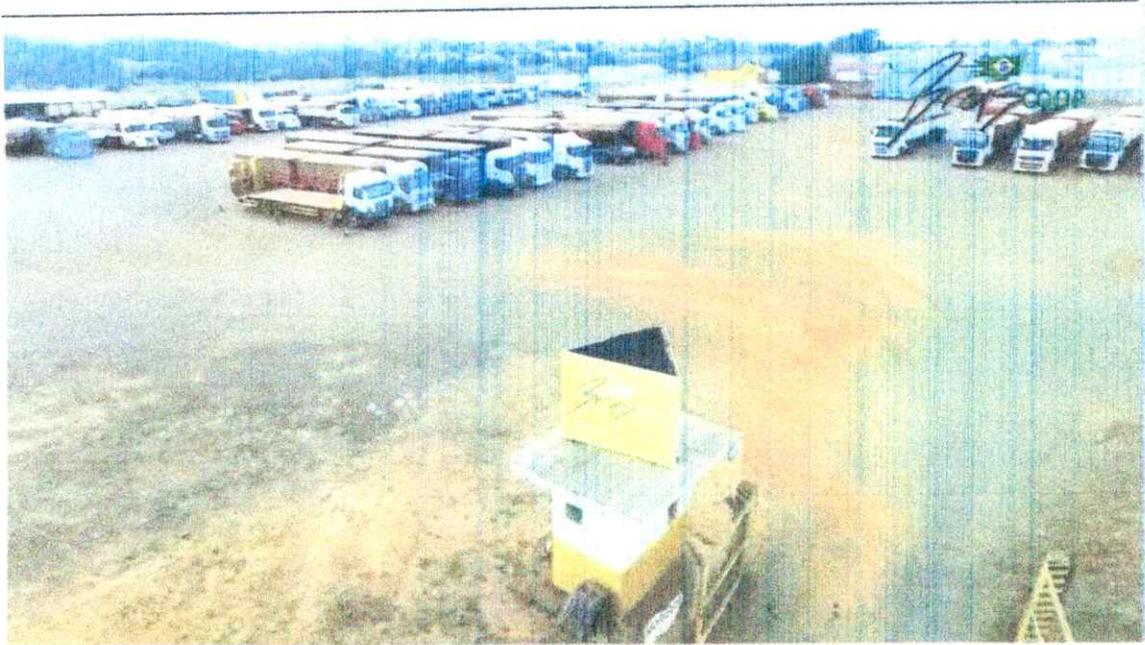
- **ESTRUTURA ATUAL:**

Atualmente a BRASCOOP conta com um terreno de 20.000 m2 advindo por meio de contrato de locação de área, contendo 02 pistas de abastecimento, borracharia, escritório administrativo, almoxarifado, banheiros coletivos, área de descanso e lazer para os cooperados, guarita, pátio de triagem com pavimentação, conforme se pode verificar nas imagens a seguir:



64 99994-3186

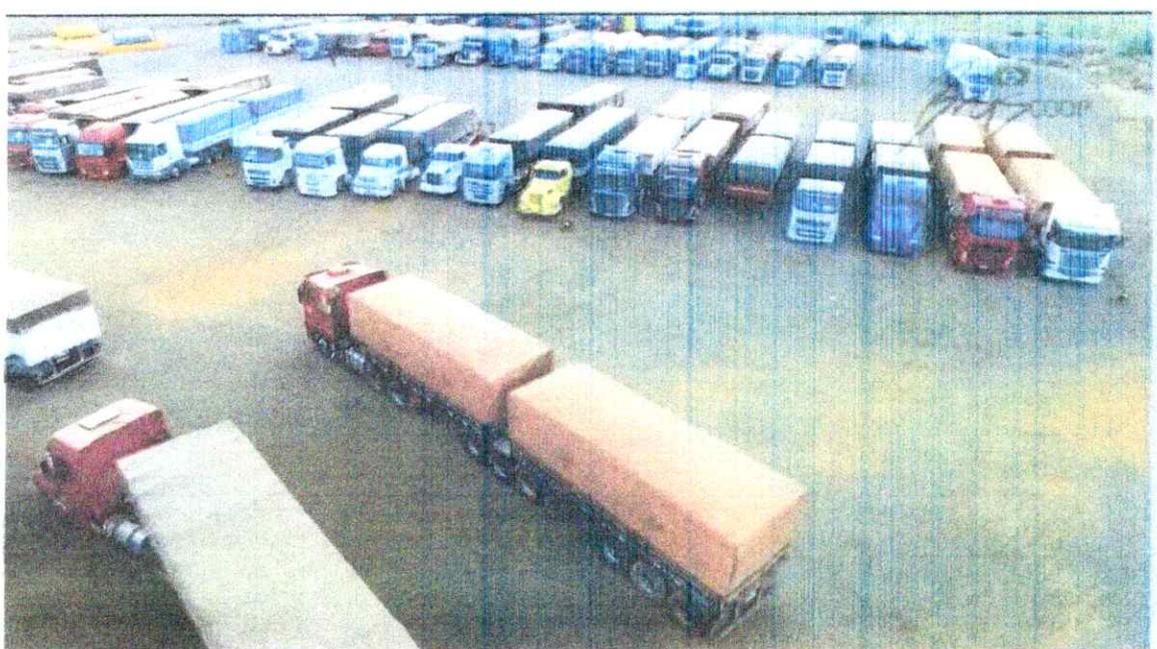
e-mail: brascoop.cooperativa@gmail.com
Rua Augusto Silvestre nº 877, Residencial Liz,
Catalão - GO 75.710-750





64 99994-118

e-mail: brascoop.cooperativa@gmail.com
Rua Augusto Silvestre nº 877, Residencial Liz,
Catalão - GO 75.710-750





64 99994-118
e-mail: brascoop.cooperativa@gmail.com
Rua Augusto Silvestre nº 877, Residencial Liz
Catalão - GO 75.710-750



Com o apoio do PRODECAT, a BRASCOOP poderá empenhar esforços para **ampliar suas atividades e em especial as atividades de transporte rodoviário de cargas municipal**, junto às empresas mineradoras da cidade de Catalão, bem como junto às empresas rurais produtoras de grãos, gerando considerável aumento na arrecadação de ISSQN em favor do município de Catalão.



Esclarece que a execução de tal projeto será viável em razão da ampliação do parque industrial e da produção agropecuária que vem crescendo a passos largos no município de Catalão.

Ressalta ainda que o presente projeto visa beneficiar mais de 300 famílias catalanas, de forma direta e indireta, gerando emprego, renda e circulação de riquezas.

• PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

• EMPREGOS

ATUAIS:	PERSPECTIVA COM APOIO DO PRODECAT
Empregos diretos – 2	Empregos diretos – 10
Nº de cooperados – 45	Nº de cooperados – 200
Empregos indiretos – 100	Empregos indiretos – 170

• IMPOSTOS / CONTRIBUIÇÕES ANUAIS

VALORES PAGOS ATUALMENTE:	PERSPECTIVA COM APOIO DO PRODECAT
SEST/SENAT R\$ 15.817,91	SEST/SENAT R\$ 45.000,00
ISSQNR\$ 1.546,69	ISSQNR\$ 15.000,00
ICMSR\$ 8.219,57	ICMSR\$ 18.000,00
CSLL.....R\$ 554,09	CSLL.....R\$ 1500,00
PIS.....R\$ 891,92	PIS.....R\$ 2.000,00
COFINS.....R\$ 828,95	COFINS.....R\$ 2.200,00
TOTAL.....R\$ 27.859,13	TOTAL.....R\$ 83.700,00



64 99994-1186
e-mail: brascoop.cooperativa@gmail.com
Rua Augusto Silvestre nº 877, Residencial
Catalão - GO 75.710-750



FATURAMENTO ANUAL

NO ANO DE 2023	PERSPECTIVA COM APOIO DO PRODECAT
R\$ 1.846.822.64	R\$ 4.800.000,00

Todas as informações podem ser conferidas mediante análise contábil dos documentos anexos.

Com o apoio do PRODECAT, pretende-se alcançar o crescimento na seguinte proporção:

- Concessão de terreno de aproximadamente 20.000 m², com área edificada de aproximadamente 6.200 m², contendo escritório administrativo, banheiros coletivos, almoxarifado, oficina, lava jato, pistas de abastecimento de combustível, borracharia, guarita, área de triagem de caminhões dedicados ao transporte de cargas municipal, intermunicipal, interestadual.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DA OBRA E IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES

RECURSOS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS: R\$ 450.000,00

RECURSOS POR MEIO DE FINANCIAMENTO: R\$ 750.000,00

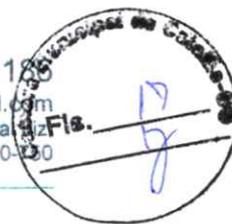
TOTAL - R\$ 1.200.000,00

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS FÍSICAS:

Ano 2024	Jul	Set	Dez
Terraplanagem	x		
Energia elétrica		x	
Poço artesiano			x
Ano 2025	Abr	Ago	Dez
Pista de abastecimento	x		
Escritório administrativo		x	
Almoxarifado			x



64 99994-1185
e-mail: brascoop.cooperativa@gmail.com
Rua Augusto Silvestre nº 877, Residência Fis.
Catalão - GO 75.710-000



Ano 2026	Mar	Jun	
Oficina e Borracharia	x		
Lava jato		x	

Por estar certa de que este projeto merece o apoio do PRODECAT,
aguarda-se pela contemplação.

Catalão, 06 de junho de 2024.


Juliano Paiva da Silva
Diretor Presidente
BRASCOOP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.864.854/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASCOOP	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
- 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
- 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R AUGUSTO SILVESTRE	NÚMERO 877	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 75.710-750	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL LIZ	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
-------------------	------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASCOOP.COOPERATIVA@GMAIL.COM	TELEFONE (64) 3441-3992
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.864.854/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2018
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DO BRASIL - BRASCOOP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R AUGUSTO SILVESTRE	NÚMERO 877	COMPLEMENTO *****
CEP 75.710-750	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL LIZ	MUNICÍPIO CATALAO
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASCOOP.COOPERATIVA@GMAIL.COM		TELEFONE (64) 3441-3992
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2024 às 17:49:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 31.864.854/0001-40
NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DO BRASIL - BRASCOOP
CAPITAL SOCIAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

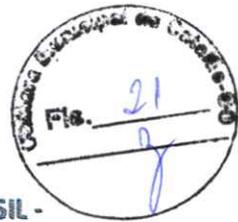
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALMIR PAULO DADALT
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: JULIANO PAIVA DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/02/2024 às 17:50 (data e hora de Brasília).



ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

Ata da Assembleia Geral de Constituição da COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2018, às 14:00 horas, no auditório da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil-Subseção Catalão situado na Av. Farid Miguel Safatle, 460 - St. Central, Catalão - GO, 75701-040, Estado de Goiás, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: WALLACE COSTA LANDIM, brasileiro, casado, motorista, nascido em 02/01/1979, portador do RG nº. 17.478.043-6 SSP-SP e CPF nº. 200.896.158-32, residente e domiciliado na Rua VB-12, nº. 93, Vereda dos Buritis, Catalão - GO, CEP 75.700-000, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; JULIANO PAIVA DA SILVA, brasileiro, vivendo em união estável, motorista, nascido em 13/04/1987, portador do RG nº. 3941104 DGPC-GO e CPF nº. 018.657.691-93, residente e domiciliado na Rua 97-A, nº. 69, Setor Eldorado, Catalão - GO, CEP: 75.709-879, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; ROBINSON CARVALHO DOMINGUES, brasileiro, vivendo em união estável, motorista, nascido em 23/06/1982, portador do RG nº. 32.124.705-X SESP-SP e do CPF nº. 225.542.658-79, residente e domiciliado na Rua Barka, Qd. 03, Lt. 70, nº. 48, Setor Dona Matilde, Catalão - GO, CEP: 75.701-000, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente;

Janaina Feiva da Silva
OAB - GO: 29.545



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 16:14 SOB Nº 52400035599.
PROTOCOLO: 180969080 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804525060. NIRE: 52400035599.
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/10/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Janaína Zaccari da Silva
ENS-GO-75.045



GUILHERME MOSCA, brasileiro, casado, motorista, nascido em 21/03/1970, portador do RG nº. 2709877 SSP-GO e do CPF nº. 467.939.761-68, residente e domiciliado na Rua Vereador Wilson Naves, nº. 130, Bairro Ipanema, Catalão – GO, CEP 75. 705-045, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **RONILSON JOSÉ DO PRADO**, brasileiro, motorista, nascido em 15/12/1978, portador do RG nº. 1.969.619 SSP-DF e do CPF nº. 721.290.341-87, residente e domiciliado na Rua 02, Qd. 12, Lt. 15, Setor Céu Sul, Campo Alegre de Goiás, CEP: 75795-000, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **FRANCISMAR RIBEIRO ZACARIAS**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 428.684.3 DGPC-GO, e do CPF nº. 963.397.801-72, residente e domiciliado na Rua VB-8, 108, Vereda dos Buritis, Catalão – GO, CEP 75.700-000, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **CLOVES FERREIRA CINTRA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 02/12/1971, portador do RG nº. 5.828.797-0 SSP-PR e do CPF nº. 829.525.079-53, residente e domiciliado na Rua 96, nº. 1225, Setor Eldorado, Catalão – GO, CEP 75.710-873, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **MARCOS ANTÔNIO VALENGA**, brasileiro, viúvo, motorista, nascido em 10/09/1970, portador do RG nº. 4910484 SESPR-PR e do CPF nº. 776.054.119-87, residente e domiciliado na Rua Hermógenes Ferreira Silva nº. 340, Bairro Santa Terezinha, Catalão – GO, CEP 75.709-440, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **IALDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 23/12/1965, portador do RG nº. 4.465.473-3 SSP-PR e do CPF nº. 572.039.119-34, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 16:14 SOB Nº 52400035599.
PROTOCOLO: 180969080 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804525060. NIRE: 52400035599.
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/10/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
043 - GO - 75.645



domiciliado na Rua Antônio Horácio Pereira, 970, Bairro Ipanema Catalão – GO, CEP: 75.705-150 que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **NELSON DIVINO CARNEIRO**, brasileiro, motorista, portador do RG nº. 2485839 SSP-GO e CPF nº. 438.112.211-91, residente e domiciliado na Rua 93, nº. 1179, Jd. Bela Vista, Catalão – GO, CEP 75.701-972, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **JOSÉ MARQUES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 04/10/1964, portador do RG nº. 2134083 SSPGO e CPF nº. 382.832.981-00, residente e domiciliado na Rua S/N CS 6, D Vital, CEP 75.780-000, Ipameri - GO, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **SOCRATES QUINTINO MARQUES**, brasileiro, divorciado, motorista, portador do RG nº. 405443 DGPC-GO e do CPF nº. 878.691.791-91, residente e domiciliado na Av. Santo Agostinho, nº. 31, Vila Cruzeiro II, Catalão – GO, CEP: 75.703-710, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **MAURO CUSTÓDIO SANTANA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 30/11/1956, portador do RG nº. 549038-SSP-GO e do CPF nº 134.979.281-00, residente e domiciliado na 134.979.281-00, residente e domiciliado na Rua Hemorgenes Ferreira da Silva, 385, Santa Terezinha, Catalão – GO, CEP 75.700-000, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **VALDOMIRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 28/02/1954, portador do RG nº. 3592222-9 SSP-PR e do CPF nº. 424.540.189-34, residente e domiciliado na Rua 117, nº. 305, St. Aeroporto, Catalão – GO, CEP 75.700-000, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 16:14 SOB Nº 52400035599.
PROTOCOLO: 180969080 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804525060. NIRE: 52400035599.
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/10/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Yanete Silva da Silva
OAB - GO. 75.445



mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **ROBERTO AGUIAR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 08/06/1975 portador do RG nº. 285445789 SSP-SP e do CPF nº. 779.823.041-68, residente e domiciliado na Rua dos Mineiros, 223, Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, CEP 75.701-970, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **VALDECIR VIEIRA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 09/08/1969, portador do RG nº. 50008673 SSP-PR e do CPF nº. 108.413.478-08, residente e domiciliado na Rua 405, nº 276, Pontal Norte, Catalão - GO, CEP 75.700-000, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **JOSÉ CARLOS SAUTER**, brasileiro, vivendo em união estável, motorista, nascido em 25/03/1965, portador do RG nº. 103.226.5441 SSP-RS e do CPF nº. 527.631.700-30, residente e domiciliado na Rua Enéias da Fonseca, nº. 905 Santa Terezinha, Catalão - GO, CEP 75.701-000, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **EDILSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 05/11/1969 portador do RG nº. 20906699 SSP-SP e do CPF nº. 098.894.998-94, residente e domiciliado na Rua Albino do Nascimento, nº. 61, Bairro Estrela, Catalão - GO, CEP 75.710-799, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **ALEONDE LEMES BAYLÃO**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 01/08/1970, portador do RG nº. 3204855 SSP-GO e do CPF nº. 576.236.271-04, residente e domiciliado na Rua Getulho dias de Oliveira, 400, Ap. 203, Bl. G, Residencial Maria Amélia, Bairro Maria Amélia, Catalão - GO, CEP 75.700-000, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 16:14 SOB Nº 52400035599.
PROTOCOLO: 180969080 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804525060. NIRE: 52400035599.
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/10/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Juliano Paiva da Silva
008/GO-75 RAS



primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; **VIVALDO BONFIN**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 11/12/1962, portador do RG nº. 132.407.30 SSP-SP e do CPF nº. 039.623.068-70, residente e domiciliado na Av. Antônio de Paiva, 755, Vila Pontal Norte, Catalão – GO, CEP 75.708-450, que subscreve 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) à ser integralizado em 6 (seis) parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, sendo a primeira no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e as 5 restantes no valor de R\$ 100,00 cada, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019) mediante moeda corrente; Foi aclamado, para coordenar os trabalhos, o Senhor Wallace Costa Landim, que convidou a mim **ROBINSON CARVALHO DOMINGUES**, para lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para compor a Diretoria, os seguintes associados: **Presidente: WALLACE COSTA LANDIM**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 02/01/1979, portador do RG nº. 17.478.043-6 SSP-SP e CPF nº. 200.896.158-32, residente e domiciliado na Rua VB-12, nº. 93, Vereda dos Buritis, Catalão – GO, CEP 75.700-000; **Vice-Presidente: JULIANO PAIVA DA SILVA**, brasileiro, vivendo em união estável, motorista, nascido em 13/04/1987, portador do RG nº. 3941104 DGPC-GO e CPF nº. 018.657.691-93, residente e domiciliado na Rua 97-A, nº. 69, Setor Eldorado, Catalão – GO, CEP: 75.709-879; **Secretário: ROBINSON CARVALHO DOMINGUES**, brasileiro, vivendo em união estável, motorista, nascido em 23/06/1982, portador do RG nº. 32.124.705-X SESP-SP e do CPF nº. 225.542.658-79, residente e domiciliado na Rua Barka, Qd. 03, Lt. 70, nº. 48, Setor Dona Matilde, Catalão – GO, CEP: 75.701-000; **1º Vogal: GUILHERME MOSCA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 21/03/1970, portador do RG nº. 2709877 SSP-GO e do CPF nº. 467.939.761-68, residente e domiciliado na Rua Vereador Wilson Naves, nº. 130, Bairro Ipanema, Catalão – GO, CEP 75. 705-045; **2º Vogal: RONILSON JOSÉ DO PRADO**, brasileiro, motorista, nascido em 15/12/1978, portador do RG nº. 1.969.619 SSP-DF e do CPF nº. 721.290.341-87, residente e domiciliado na Rua 02, Qd. 12, Lt. 15, Setor Asa Sul, Campo Alegre de Goiás, CEP: 75795-000; **3º Vogal: FRANCISMAR RIBEIRO ZACARIAS**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 428.684.3 DGPC-GO, e do CPF nº. 963.397.801-72, residente e domiciliado na Rua VB-8, 108, Vereda dos Buritis, Catalão – GO, CEP 75.700-000, para um **mandato de 04 (quatro anos)**. Para **membros efetivos do Conselho Fiscal**, os Senhores **CLOVES FERREIRA CINTRA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 02/12/1971, portador do RG nº. 5.828.797-0 SSP-PR e do CPF nº.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 16:14 SOB Nº 52400035599.
PROTOCOLO: 180969080 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804525060. NIRE: 52400035599.
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/10/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Jenifer Paiva da Silva
CPF: 07.23345



829.525.079-53, residente e domiciliado na Rua 96, nº. 1225, Setor Eldorado, Catalão – GO, CEP 75.710-873; **MARCOS ANTÔNIO VALENGA**, brasileiro, viúvo, motorista, nascido em 10/09/1970, portador do RG nº. 4910484 SESPR-PR e do CPF nº. 776.054.119-87, residente e domiciliado na Rua Hermógenes Ferreira Silva nº. 340, Bairro Santa Terezinha, Catalão – GO, CEP 75.709-440 e **IALDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 23/12/1965, portador do RG nº. 4.465.473-3 SSP-PR e do CPF nº. 572.039.119-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Horácio Pereira, 970, Bairro Ipanema Catalão – GO, CEP: 75.705-150. Para membros suplentes do Conselho Fiscal, os associados **NELSON DIVINO CARNEIRO**, brasileiro, motorista, portador do RG nº. 2485839 SSP-GO e CPF nº. 438.112.211-91, residente e domiciliado na Rua 93, nº. 1179, Jd. Bela Vista, Catalão – GO, CEP 75.701-972, **JOSÉ MARQUES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 04/10/1964, portador do RG nº. 2134083 SSPGO e CPF nº. 382.832.981-00, residente e domiciliado na cidade de Ipameri – GO e **SOCRATES QUINTINO MARQUES**, brasileiro, divorciado, motorista, portador do RG nº. 405443 DGPC-GO e do CPF nº. 878.691.791-91, residente e domiciliado na Av. Santo Agostinho, nº. 31, Vila Cruzeiro II, Catalão – GO, CEP: 75.703-710, para um mandato de 01 (um) ano. Nesta data, todos os associados eleitos declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011 parágrafo 1º, CC/2002) e que não existe parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros da diretoria executiva, bem como para o conselho fiscal e conselho de ética. Seguindo os trabalhos, o senhor coordenador afirmou que a cooperativa deve ser registrada na OCB/GO como obriga a lei 5764/71 no Art. 107, e propôs que a cooperativa faça a adesão ao Programa de Autogestão, oferecido pelo SESCOOP/GO, a proposta foi discutida pelos associados fundadores e aprovada por unanimidade. Dando sequência à assembleia o senhor coordenador propôs que não haja remuneração a título de pró-labore para os componentes do conselho de administração, nem valor de cédula de presença para os conselheiros fiscais até 10 de outubro de 2018. Após esta data, as remunerações poderão ser deliberadas pela Diretoria. A proposta foi discutida pelos associados fundadores e foi aprovada, após votação pela assembleia. Prosseguindo todos foram empossados nos seus cargos e o presidente eleito da diretoria, assumindo a direção dos trabalhos agradeceu a colaboração de todos os membros nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP**, com sede na Rua Augusto Silvestre,



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 16:14 SOB Nº 52400035599.
PROTOCOLO: 180969080 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804525060. NIRE: 52400035599.
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/10/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



nº. 877, Loteamento Linz, Catalão – GO, CEP 75.710-750, que tem por objeto: I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas dos seus cooperados, especialmente no que se refere às contratações e operacionalizações dos serviços de transporte de bens e pessoas, locação de veículos automotores, por intermédio da cooperativa, em mutua ajuda, a fim de que sejam realizados os interesses econômicos dos mesmos; II - Adquirir e repassar aos cooperantes bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; III – Atuar na captação, seleção, contratação, organização da operação logística e distribuição de cargas para transporte rodoviário em geral; IV – Implementar atividades auxiliares de transporte, tais como, instalação de armazéns gerais, com emissão de warrant, depósito de mercadorias para terceiros em geral, carga e descarga; V – Operar no ramo de hotelaria, hospedagem comércio varejista de produtos alimentícios em geral, turismo, restaurante e similares, lanchonete, casa de chá, de sucos e similares, sendo permitidas atividades de serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e serviços de alimentação para eventos e recepções; VI - prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor. Ainda, conforme estatuto aprovado, todos os associados subscrevem as quotas-partes elencadas acima, as quais neste ato somam 20.000 (vinte mil) quotas, sendo as mesmas integralizadas em 6 parcelas mensais, sucessivas e ininterruptas, iniciando em 18/08/2018 e terminando em 18/01/2019 mediante moeda corrente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, **ROBINSON CARVALHO DOMINGUES**, que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os associados fundadores, como prova da livre vontade de constituir essa cooperativa.

Catalão, 18 de agosto de 2018.

Janaina Paiva da Silva
 OAB/GO 25.645

Robinson C. Domingues
ROBINSON CARVALHO DOMINGUES
 Secretário

Wallace Costa Landim
WALLACE COSTA LANDIM

Carimbo: Cartório 2º Ofício Catalão-GO (54) 3441-2303



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 16:14 SOB Nº 52400035599.
 PROTOCOLO: 180969080 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804525060. NIRE: 52400035599.
 COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 25/10/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CATEGORIA DE REGISTRO: TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP
 Nº 11804525060 - Nº 52400035599
 RECONHECIMENTO DE ASSINATURA

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de
WALLACE COSTA LANDIM
 Dou Fé. Em testemunho da Verdade.
 Catalão - GO, 17 de setembro de 2018

Juíza: **Juizessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente**
 Selo Digital nº 1118099041222084602407
em: http://www.juizessas.com.br/consultas/selo
 1,04 Total: R\$ 189,74, 0,00

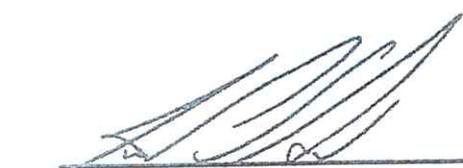
"Válido somente com selo de autenticidade"
 QUALQUER EMENDA OU MANEIRA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 16:14 SOB Nº 52400035599.
 PROTOCOLO: 180969080 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804525060. NIRE: 52400035599.
 COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 25/10/2018
www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação


JULIANO PAIVA DA SILVA

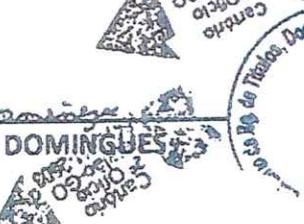


RECONHEÇO POR VERDADEIRA(S) FIRMA(S) DE:
JULIANO PAIVA DA SILVA
Dou Fé. Em testemunho () da verdade.
Catalão - GO, 13 de setembro de 2018

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
Solo Digital 01111809041222084601994 Consulte este solo
em: <http://www.portaldoemprego.gov.br> Emolumentos: R\$4,00 Fundos Est.: R\$ 1,84 Total: R\$ 5,84 ISSQN: 0,00

"Válido somente com o selo de autenticidade"
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"


ROBINSON CARVALHO DOMINGUES

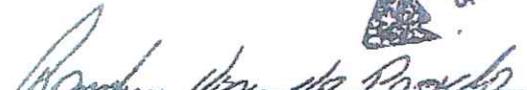


RECONHEÇO POR VERDADEIRA(S) FIRMA(S) DE:
GUILHERME MOSCA
Dou Fé. Em testemunho () da verdade.
Catalão - GO, 14 de setembro de 2018

Bet. Merlyete Juliana Pedrosa - Escrevente
Solo Digital 01111809041222084602275 Consulte este solo
em: <http://www.portaldoemprego.gov.br> Emolumentos: R\$4,00 Fundos Est.: R\$ 1,84 Total: R\$ 5,84 ISSQN: 0,00

"Válido somente com o selo de autenticidade"
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"


GUILHERME MOSCA

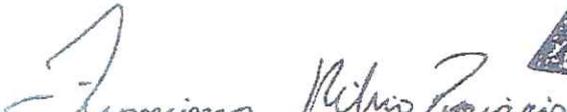

RONILSON JOSÉ DO PRADO



RECONHEÇO POR VERDADEIRA(S) FIRMA(S) DE:
ROBINSON CARVALHO DOMINGUES
Dou Fé. Em testemunho () da verdade.
Catalão - GO, 20 de setembro de 2018

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
Solo Digital 01111809041222084603383 Consulte este solo
em: <http://www.portaldoemprego.gov.br> Emolumentos: R\$4,00 Fundos Est.: R\$ 1,84 Total: R\$ 5,84 ISSQN: 0,00

"Válido somente com o selo de autenticidade"
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"


FRANCISMAR RIBEIRO ZACARIAS



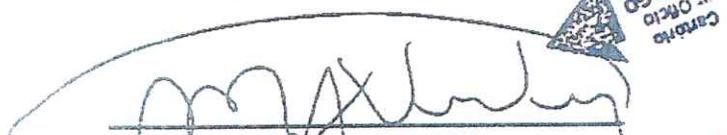

CLÓVES FERREIRA CINTRA



RECONHEÇO POR VERDADEIRA(S) FIRMA(S) DE:
RONILSON JOSÉ DO PRADO
Dou Fé. Em testemunho () da verdade.
Catalão - GO, 20 de setembro de 2018

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
Solo Digital 01111809041222084603747 Consulte este solo
em: <http://www.portaldoemprego.gov.br> Emolumentos: R\$4,00 Fundos Est.: R\$ 1,84 Total: R\$ 5,84 ISSQN: 0,00

"Válido somente com o selo de autenticidade"
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"


MARCOS ANTÔNIO VALENGA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 25/10/2018 16:14 SOB Nº 52400035599.
PROTOCOLO: 180969080 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804525060. NIRE: 52400035599.
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 25/10/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTEIRO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E EXECUÇÃO P. DE JUÍZAS DE CATALÃO-GO
 CREA Nº 11.180/04-0001-03 BASEADO NA LEI Nº 11.180/04
 AV. MAURILIA FONSECA ROSA, Nº 1.705 - CENTRO - CEP 75701-420 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (62) 3441-2529 - FAX: (62) 3441-4214

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
RANCISMAR RIBEIRO ZACARIAS
 ou Fé. Em testemunho da verdade.
 Catalão - GO, 12 de setembro de 2018

MAURO RIBEIRO
 SAMPAIO
 Tabelião

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
 Selo Digital nº 111809041222094601532 consulte este selo
 em: <http://portal.juiz.org.br> Emelhoramentos: R\$1,00 Fundos: Est.: R\$
 Total: R\$ 1,00



*Válido somente com selo de autenticidade
 QUALQUER DANOS OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE*

CARTEIRO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E EXECUÇÃO P. DE JUÍZAS DE CATALÃO-GO
 CREA Nº 11.180/04-0001-03 BASEADO NA LEI Nº 11.180/04
 AV. MAURILIA FONSECA ROSA, Nº 1.705 - CENTRO - CEP 75701-420 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (62) 3441-2529 - FAX: (62) 3441-4214

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
MARCOS ANTONIO VALENGA
 ou Fé. Em testemunho da verdade.
 Catalão - GO, 13 de setembro de 2018

MAURO RIBEIRO
 SAMPAIO
 Tabelião

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
 Selo Digital nº 111809041222094601083 consulte este selo
 em: <http://portal.juiz.org.br> Emelhoramentos: R\$1,00 Fundos: Est.: R\$
 Total: R\$ 1,00



*Válido somente com selo de autenticidade
 QUALQUER DANOS OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE*



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 16:14 SOB Nº 52400035599.
 PROTOCOLO: 180969080 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804525060. NIRE: 52400035599.
 COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 25/10/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

[Handwritten Signature]
 IALDO GONÇALVES



[Handwritten Signature]
 NELSON DIVINO CARNEIRO



[Handwritten Signature]
 JOSÉ MARQUES DE ANDRADE



[Handwritten Signature]
 SOCRATES QUINTINO MARQUES



[Handwritten Signature]
 MAURO CUSTÓDIO SANTANA

[Handwritten Signature]
 VALDOMIRO GONÇALVES



[Handwritten Signature]
 ROBERTO AGUIAR DE ALMEIDA



Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Protesto e Inventário Pº de Notas de Catalão-GO
 CNPJ 02.712.800/01-00 INSCRIÇÃO EM TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 R. PASARICA FERREIRA BRUNAL, Nº 1310 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (51) 3441-2500 - FAX: (51) 3441-2504

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
NELSON DIVINO CARNEIRO
 Dou Fé. Em testemunho () da verdade.
 Catalão - GO, 13 de setembro de 2018

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
 Selo Digital 01111808041222094601732 Consulte este selo em: <http://portal.juceg.go.gov.br> Encargamentos: R\$4,00 Fundos Est.: R\$ 1,04 Total: R\$ 5,04 IESDN: 0,00

[Handwritten Signature]

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Protesto e Inventário Pº de Notas de Catalão-GO
 CNPJ 02.712.800/01-00 INSCRIÇÃO EM TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 R. PASARICA FERREIRA BRUNAL, Nº 1310 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (51) 3441-2500 - FAX: (51) 3441-2504

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
SOCRATES QUINTINO MARQUES
 Dou Fé. Em testemunho () da verdade.
 Catalão - GO, 12 de setembro de 2018

Bel. Mercedes Juliana Pedrosa - Escrevente
 Selo Digital 01111808041222094601615 Consulte este selo em: <http://portal.juceg.go.gov.br> Encargamentos: R\$4,00 Fundos Est.: R\$ 1,04 Total: R\$ 5,04 IESDN: 0,00

[Handwritten Signature]

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos, Protesto e Inventário Pº de Notas de Catalão-GO
 CNPJ 02.712.800/01-00 INSCRIÇÃO EM TABELÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
 R. PASARICA FERREIRA BRUNAL, Nº 1310 - CENTRO - CEP 75701-400 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (51) 3441-2500 - FAX: (51) 3441-2504

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
ROBERTO AGUIAR DE ALMEIDA
 Dou Fé. Em testemunho () da verdade.
 Catalão - GO, 12 de setembro de 2018

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
 Selo Digital 01111808041222094601713 Consulte este selo em: <http://portal.juceg.go.gov.br> Encargamentos: R\$4,00 Fundos Est.: R\$ 1,04 Total: R\$ 5,04 IESDN: 0,00

[Handwritten Signature]

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 16:14 SOB Nº 52400035599.
 PROTOCOLO: 180969080 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804525060. NIRE: 52400035599.
 COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 25/10/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP
 C/PA. 02.713.074-0001-400 TABELÃO MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de:
VALDO GONCALVES
 Dou Fé. Em testemunho() da verdade.
 Catalão - GO, 13 de setembro de 2018

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
 Selo Digital 01111809041222094801809 Consulte este selo
 em: http://portaldoemprededorgoiano.gov.br/Empreendedor/RSB/00 Fundos Est.: RS
 1.04 Total: 0,04 R\$ 0,00

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude!

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Judicial Prof. Dr. Mauro Ribeiro Sampaio

COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP
 C/PA. 02.713.074-0001-400 TABELÃO MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de:
VALDOMIRO GONCALVES
 Dou Fé. Em testemunho() da verdade.
 Catalão - GO, 24 de setembro de 2018

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
 Selo Digital 01111809041222094603907 Consulte este selo
 em: http://portaldoemprededorgoiano.gov.br/Empreendedor/RSB/00 Fundos Est.: RS
 1.04 Total: 0,04 R\$ 0,00

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude!

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Judicial Prof. Dr. Mauro Ribeiro Sampaio

COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP
 C/PA. 02.713.074-0001-400 TABELÃO MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de:
MAURO CUSTODIO SANTANA
 Dou Fé. Em testemunho() da verdade.
 Catalão - GO, 17 de setembro de 2018

Bel. Marize e Juliana Pedross - Escrevente
 Selo Digital 01111809041222094802800 Consulte este selo
 em: http://portaldoemprededorgoiano.gov.br/Empreendedor/RSB/00 Fundos Est.: RS
 1.04 Total: 0,04 R\$ 0,00

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude!

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Judicial Prof. Dr. Mauro Ribeiro Sampaio

COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP
 C/PA. 02.713.074-0001-400 TABELÃO MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Reconheço por verdadeira(s) firma(s) de:
JOSE MARQUES DE ANDRADE
 Dou Fé. Em testemunho() da verdade.
 Catalão - GO, 21 de setembro de 2018

Luclano de Oliveira Freitas - Escrevente
 Selo Digital 01111809041222094603543 Consulte este selo
 em: http://portaldoemprededorgoiano.gov.br/Empreendedor/RSB/00 Fundos Est.: RS
 1.04 Total: 0,04 R\$ 0,00

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude!

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Judicial Prof. Dr. Mauro Ribeiro Sampaio



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2018 16:14 SOB Nº 52400035599.
 PROTOCOLO: 180969080 DE 25/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804525060. NIRE: 52400035599.
 COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 25/10/2018
 www.portaldoemprededorgoiano.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

LISTA DE COOPERADOS



ALMIR PAULO DADALT	HKN-1508
MARCOS ANTONIO VALENGA	AMC-4937
GERSON DE SÁ BORGES	RCH-3J38
GERSON DE SÁ BORGES	SCK-5A62
GERSON DE SÁ BORGES	SDK-5F30
GERSON DE SÁ BORGES	SDK-5E30
GERSON DE SÁ BORGES	MTU-4F01
GERSON DE SÁ BORGES	CPN-5H76
ANTONIO HELENA JUDICE	EOF-4411
ANTONIO HELENA JUDICE	EGK-8J78
ANTONIO CESAR P. DA SILVA	DVT-6225
PAULO SERGIO DA SILVA	HKE-0G13
PAULO SERGIO DA SILVA	JHJ-7032
PAULO SERGIO DA SILVA	PQT-6A27
ANTÔNIO CARLOS ALVES	HRO-6839
ROBERTO AGUIAR DE ALMEIDA	BWZ-5922
JOSE LUIZ GOMES	AJQ-3591
JULIANO PAIVA DA SILVA	NKW-5G56
CARLOS ALBERTO RIBEIRO	JQR1180
WILSON ALVES MACHADO	APC-5951
EDILSON FRANCISCO DA SILVA	BWT-7740
ISRAEL ALVES MOREIRA	JEB-7795
JOSÉ PEDRO MARTINS SIQUEIRA	GRA-8906
ROGÉRIO CASSIMIRO	ALR-6901
DORIVAL LAVERDE	MKD-6889
ANTONIO LUIZ GONZAGA	BWM-2360
FERNANDO GABRIEL A. FUMAGALLI	ACT-9700
ANTONIO JOSÉ FERREIRA	OQZ-8G29
MARDEN C. DO NASCIMENTO	GWI-4825
OSVALDO DONIZETE GEORJUTI	NFV-3385
CLAUDIO HONORATO PEREIRA	BEK-6600
PAULO AGUIAR DE ALMEIDA	GZV-4915
GILSON GERALDO DE BARROS	AGY-1539
RONI JACOB GOSENHEIMER	BMK-0320
RONI JACOB GOSENHEIMER	OGL-7367
VALDECIR VIEIRA	ONU-0816
WESTER KILBOR	FHT-8J00
YAGO KILBOR LOUBACH MENESES	ENC-9F66
ANTÔNIO ZEFERINO DE AGUIAR	NBM2813
CLAUDEMIR BUENO DE CAMARGO	EJZ-4I76
LUIZ FERNANDO MARQUES DA SILVA	OGZ-0917
MARCO ANTONO ANDREOLA	MHM-4336
ADOLFO SOARES DE SÁ NETO	ABL-3A07
JUBERCI MAGALHAES	
SERGIO AGUIAR	



VALORES PAGOS EM 2023	SEST SENAT	
JANEIRO	R\$ 1.259,36	REFERENTE MÊS 12/2022
FEVEREIRO	R\$ 1.314,21	REFERENTE MÊS 01/2023
MARÇO	R\$ 939,17	REFERENTE MÊS 02/2023
ABRIL	R\$ 1.279,92	REFERENTE MÊS 03/2023
MAIO	R\$ 1.342,77	REFERENTE MÊS 04/2023
JUNHO	R\$ 1.153,19	REFERENTE MÊS 05/2023
JULHO	R\$ 1.449,88	REFERENTE MÊS 06/2023
AGOSTO	R\$ 1.528,44	REFERENTE MÊS 07/2023
SETEMBRO	R\$ 1.733,93	REFERENTE MÊS 08/2023
OUTUBRO	R\$ 1.423,68	REFERENTE MÊS 09/2023
NOVEMBRO	R\$ 1.257,12	REFERENTE MÊS 10/2023
DEZEMBRO	R\$ 1.136,24	REFERENTE MÊS 11/2023
		TOTAL R\$ 15.817,91

Relatório de Despesas

RUA AUGUSTO SIMESTRE 877
CATALÃO / GO. C.S.P. 75.710.736

Usuário: 837 / LUCIMAR DA SILVA BU/VS
Data: 05/02/2024 20:59:45 Página: 1

Lançamento: 01/01/23 à 31/12/23
Listar - Despesa Tipo Despesa - Despesa Histórico Despesa = 223

Control	Favorecido	Veículo	Man. Histórico Principal	Filial	Usuário Lcto.	Lcto.	Doc.	Contábil	Quit.	Vi. Lcto.	Vi. Liquido	Vi. Retido	Nr. Doc	Complemento
29373	338 / PREFEITURA MUNICIP		223 / IMPOSTO	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	14/04/23	24/03/23	24/03/23	24/03/23	418,51	418,51	0,00	3515747	ISS SOBRE NFS N17- MARCOS ANTONIO VALENGA
30321	338 / PREFEITURA MUNICIP		223 / IMPOSTO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	15/05/23	11/05/23	11/05/23	01/05/23	305,84	305,84	0,00	19	GUIA ISSON REFERENTE NF DE SEERVICO FRETE
30391	338 / PREFEITURA MUNICIP		223 / IMPOSTO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	29/05/23	01/05/23	01/05/23	01/05/23	305,84	305,84	0,00	3537784	GUIA ISSON REFERENTE NF FISCAL DE SERVIC
30392	338 / PREFEITURA MUNICIP		223 / IMPOSTO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	29/05/23	22/05/23	22/05/23	22/05/23	15,36	15,36	0,00	3532054	GUIA TAXA EXPEDIENTE ANTIGO (RETIRAR ANTIG
30393	338 / PREFEITURA MUNICIP		223 / IMPOSTO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	29/05/23	05/05/23	05/05/23	05/05/23	378,34	378,34	0,00	3523582	GUIA ISSON REFERENTE FRETE JONI ABRAO ENC
30546	338 / PREFEITURA MUNICIP		223 / IMPOSTO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	27/06/23	06/06/23	06/06/23	06/06/23	55,80	55,80	0,00	3544482	GUIA ISSON REFERENTE NF SERVIC N 20
32066	338 / PREFEITURA MUNICIP		223 / IMPOSTO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	13/12/23	11/12/23	11/12/23	14/12/23	67,00	67,00	0,00	3594278	GUIA ISSON REFERENTE NOTA FISCAL DE SERVIC
										1.546,69	1.546,69	0,00		
										7				



Relatório de Despesas

Controlo	Favorecido	Veículo	Man. Histórico Principal	Filial	Usuário Leto.	Lcto.	Doc.	Contábil	Quit.	Vi. Lcto.	Vi. Líquido	Vi. Retido	Nr. Doc	Complemento
26118	354 / SECRETARIA DA ECO		95 / ICMS	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	27/01/23	16/01/23	16/01/23	10/01/23	843,60	843,60	0,00	1210002201034110	
26119	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	27/01/23	16/01/23	16/01/23	16/01/23	331,52	331,52	0,00	2305900071619309	
26120	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	27/01/23	19/01/23	19/01/23	19/01/23	320,12	320,12	0,00	2125	ANTECIPACAO CTE 1268
26121	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	27/01/23	31/01/23	31/01/23	31/01/23	341,47	341,47	0,00	230590005264298	ICMS CTE 1264
26122	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	27/01/23	31/01/23	31/01/23	31/01/23	341,47	341,47	0,00	230590005262357	ICMS CTE 1265
26123	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	27/01/23	31/01/23	31/01/23	31/01/23	354,73	354,73	0,00	230590008755874	ICMS CTE 1267
26124	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	27/01/23	31/01/23	31/01/23	31/01/23	344,78	344,78	0,00	230590008755566	ICMS CTE 261
26125	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	27/01/23	23/01/23	23/01/23	23/01/23	172,40	172,40	0,00	230590008755204	ICMS CTE 1259
26126	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	27/01/23	19/01/23	19/01/23	19/01/23	172,40	172,40	0,00	230590008754934	ICMS CTE 1258
26127	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	27/01/23	31/01/23	31/01/23	31/01/23	177,37	177,37	0,00	230590008754407	ICMS CTE 1255
26128	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	27/01/23	31/01/23	31/01/23	31/01/23	177,37	177,37	0,00	230590008754053	ICMS CTE 1256
30396	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	29/05/23	23/05/23	23/05/23	23/05/23	364,56	364,56	0,00	1341	GUIA GNRE CTE N 1341 (TERCEIRO
30562	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	01/07/23	23/06/23	23/06/23	23/06/23	448,00	448,00	0,00	1357	GUIA ICMS REFERENTE CTE 1357
30677	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	10/08/23	10/08/23	10/08/23	10/08/23	858,36	858,36	0,00	1358	GUIA ICMS MENSAL REFERENTE CTE 1358
30862	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	06/09/23	31/08/23	31/08/23	11/09/23	2.366,86	2.366,86	0,00	139714071419	GUIA ICMS REFERENTE CTES 139714071419
31252	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	17/10/23	10/08/23	10/08/23	10/08/23	302,33	302,33	0,00	13581	GUIA GNRE CTE 1358
31381	240 / MINISTERIO DA FAZEN		95 / ICMS	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	25/10/23	10/08/23	10/08/23	10/08/23	302,33	302,33	0,00	21258	GUIA AVULSA ICMS CTE EMITIDO POSTERIORMEN
										8.219,67	8.219,67	0,00		
													17	



Relatório de Despesas

SP:0001.0001
RUA AUGUSTO SIEMESTRE, 875
CATALÃO/GO CEP: 75710-750

Usuário: 837 / LUCIMAR DA SILVA RUY'S

Lista: Despesa Tipo Despesa - Despesa Histórica Despesa = 78

Langamento: 01/01/23 a 31/12/23

Data: 05/02/2024 20:34:43 / Página: 1

Controle	Favorecido	Veículo	Man. Histórico Principal	Filial	Usuário Lcto.	Lcto.	Doc.	Contábil	Quit.	Vi. Lcto.	Vi. Lquido	Vi. Retido	Nr. Doc	Complemento
30216	240 / MINISTERIO DA FAZEN		78 / DARF - CO BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	03/05/23	31/03/23	31/03/23	24/04/23	171,03	171,03	0,00	2372	GUIA DARF - CSLL LUCRO PRESUMIDO
30701	240 / MINISTERIO DA FAZEN		78 / DARF - CO BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	13/08/23	14/07/23	14/07/23	14/07/23	191,53	191,53	0,00	7715	GUIA CSLL - DEMAIS LUCRO PRESUMIDO REF MES 0
31370	240 / MINISTERIO DA FAZEN		78 / DARF - CO BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	25/10/23	24/10/23	24/10/23	24/10/23	191,53	191,53	0,00	8076	GUIA DARF - CSLL TRIMESTRAL LUCRO PRESUMID
								3		554,09	554,09	0,00		



Relatório de Despesas

Unidade: 837 / LUCIMAR DA SILVA RIUYS
 Lançamento: 01/01/23 à 31/12/23
 Listar Despesa Favorável: = 240/MINISTERIO DA F Tipo Despesa: Despesa Histórico Despesa = 198

Control	Favorecido	Veículo	Man.	Histórico Principal	Filial	Usuário Lcto.	Lcto.	Doc.	Contábil	Quit.	Vi. Lcto.	Vi. Liquidado	Vi. Retido	Nr. Doc	Complemento
25394	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		25 / RENATA DE OLIVEI	10/01/23	23/12/22	23/12/22	23/12/22	12,87	12,87	0,00	8109 - 12/2022	PIS SOBRE FATURAMENTO
25727	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		25 / RENATA DE OLIVEI	18/01/23	25/01/23	25/01/23	25/01/23	87,60	87,60	0,00	8301 - 12/2022	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO
26034	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		25 / RENATA DE OLIVEI	25/01/23	25/01/23	25/01/23	25/01/23	12,87	12,87	0,00	8109 12/2022	PIS SOBRE FATURAMENTO
27248	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		25 / RENATA DE OLIVEI	23/02/23	24/02/23	24/02/23	24/02/23	54,76	54,76	0,00	8301 - 02/2023	PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO
27253	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		25 / RENATA DE OLIVEI	23/02/23	24/02/23	24/02/23	24/02/23	12,87	12,87	0,00	07012300439658925	PIS S/ FATURAMENTO
28411	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		25 / RENATA DE OLIVEI	23/03/23	24/03/23	24/03/23	24/03/23	48,66	48,66	0,00	8301 03/2023	PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO
28417	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		25 / RENATA DE OLIVEI	23/03/23	24/03/23	24/03/23	24/03/23	12,87	12,87	0,00	07012308012164312	PIS SOBRE FATURAMENTO
30207	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	03/05/23	31/03/23	31/03/23	14/04/23	48,43	48,43	0,00	1025669	
30218	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	03/05/23	31/03/23	31/03/23	14/04/23	12,87	12,87	0,00	8109	GUIA DARF - PIS SOBRE FATURAMENTO
30397	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	29/05/23	30/04/23	30/04/23	30/04/23	46,21	46,21	0,00	462110	GUIA DARF - PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO
30398	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	29/05/23	30/04/23	30/04/23	30/04/23	14,41	14,41	0,00	8189	GUIA DARF - PIS SOBRE FATURAMENTO MES 04/20
30403	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	29/05/23	30/04/23	30/04/23	30/04/23	46,40	46,40	0,00	464005	GUIA DARF - PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO
30545	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	27/06/23	31/05/23	31/05/23	31/05/23	14,41	14,41	0,00	9908	GUIA DARF - PIS SOBRE FATURAMENTO REFEREN
30767	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	27/06/23	31/05/23	31/05/23	31/05/23	14,41	14,41	0,00	0720237	GUIA PIS SOBRE FATURAMENTO MES 07/2023
30769	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	27/08/23	21/08/23	21/08/23	21/08/23	47,17	47,17	0,00	0720235	GUIA DARF - PIS SOBRE FOLHA PAGAMENTO REF
30796	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	02/09/23	30/08/23	30/08/23	22/09/23	47,03	47,03	0,00	83018	GUIA DARF - PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO M
31076	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	02/10/23	29/09/23	29/09/23	23/10/23	47,45	47,45	0,00	83019	GUIA DARF - PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO M
31234	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	17/10/23	27/06/23	27/06/23	27/06/23	47,29	47,29	0,00	830106	GUIA DARF - PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO M
31236	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	17/10/23	27/06/23	27/06/23	27/06/23	14,41	14,41	0,00	7339	GUIA DARF - PIS SOBRE FATURAMENTO
31338	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	23/10/23	22/09/23	22/09/23	22/09/23	14,41	14,41	0,00	94	GUIA DARF - PIS SOBRE FATURAMENTO REF MES
31367	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	25/10/23	21/10/23	21/10/23	21/10/23	14,41	14,41	0,00	31385	GUIA DARF - PIS SOBRE FATURAMENTO REF MES
31376	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	25/10/23	25/10/23	25/10/23	09/11/23	47,58	47,58	0,00	830110	GUIA DARF - PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO R
31762	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	20/11/23	18/11/23	18/11/23	23/11/23	14,41	14,41	0,00	583010	GUIA DARF - PIS SOBRE FATURAMENTO REFEREN
31886	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	28/11/23	27/11/23	27/11/23	20/12/23	47,62	47,62	0,00	43011023	GUIA DARF - PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO R
32092	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	18/12/23	18/12/23	20/12/23	20/12/23	14,41	14,41	0,00	810911	GUIA DARF - PIS SOBRE FATURAMENTO P.J REF M
32126	240 / MINISTERIO DA FAZEN			198 / DARF - PI BRASCOOP		837 / LUCIMAR DA SILVA	26/12/23	15/12/23	15/12/23	23/01/24	96,09	96,09	0,00	830112	GUIA DARF - PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO R
											891,92	891,92	0,00		

26



Relatório de Despesas

Control	Favorecido	Man. Histórico Principal	Filial	Usuário Lcto.	Lcto.	Doc.	Contábil	Quit.	Vi. Lcto.	Vi. Liquidado	Vi. Retido	Nr. Doc	Complemento
25395	240 / MINISTERIO DA FAZEN	94 / DARF - CO	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	10/01/23	23/12/22	23/12/22	23/12/22	59,39	59,39	0,00	2172 - 12/2022	COFINS SOBRE FATURAMENTO
26033	240 / MINISTERIO DA FAZEN	94 / DARF - CO	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	25/01/23	25/01/23	25/01/23	25/01/23	59,39	59,39	0,00	2172 - 12/2022	COFINS SOBRE FATURAMENTO
27252	240 / MINISTERIO DA FAZEN	94 / DARF - CO	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	23/02/23	24/02/23	24/02/23	24/02/23	59,39	59,39	0,00	070123043959847	COFINS S/ FATURAMENTO
28418	240 / MINISTERIO DA FAZEN	94 / DARF - CO	BRASCOOP	25 / RENATA DE OLIVEI	23/03/23	24/03/23	24/03/23	24/03/23	59,39	59,39	0,00	07012308012164240	COFINS SOBRE FATURAMENTO
30215	240 / MINISTERIO DA FAZEN	94 / DARF - CO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	03/05/23	31/03/23	31/03/23	24/04/23	59,39	59,39	0,00	2172	GUIA DARF - COFINS SOBRE FATURAMENTO
30399	240 / MINISTERIO DA FAZEN	94 / DARF - CO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	29/05/23	30/04/23	30/04/23	30/04/23	66,50	66,50	0,00	217204	GUIA DARF - COFINS SOBRE FATURAMENTO MES
30544	240 / MINISTERIO DA FAZEN	94 / DARF - CO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	27/06/23	31/05/23	31/05/23	31/05/23	66,50	66,50	0,00	6508	GUIA DARF - COFINS SOBRE FATURAMENTO REFE
30766	240 / MINISTERIO DA FAZEN	94 / DARF - CO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	27/08/23	21/08/23	21/08/23	21/08/23	66,50	66,50	0,00	3107	GUIA DARF - COFINS SOBRE FATURAMENTO MES
31235	240 / MINISTERIO DA FAZEN	94 / DARF - CO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	17/10/23	27/06/23	27/06/23	27/06/23	66,50	66,50	0,00	6898	GUIA DARF - COFINS SOBRE FATURAMENTO MES
31337	240 / MINISTERIO DA FAZEN	94 / DARF - CO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	23/10/23	22/09/23	22/09/23	22/09/23	66,50	66,50	0,00	08	GUIA DARF - COFINS SOBRA FATURAMENTO MES
31368	240 / MINISTERIO DA FAZEN	94 / DARF - CO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	25/10/23	21/10/23	21/10/23	21/10/23	66,50	66,50	0,00	31270	GUIA DARF - COFINS SOBRE FATURAMENTO MES
31761	240 / MINISTERIO DA FAZEN	94 / DARF - CO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	20/11/23	18/11/23	18/11/23	23/11/23	66,50	66,50	0,00	518810	GUIA DARF - COFINS SOBRE FATURAMENTO PJ E
32093	240 / MINISTERIO DA FAZEN	94 / DARF - CO	BRASCOOP	837 / LUCIMAR DA SILVA	18/12/23	18/12/23	18/12/23	20/12/23	66,50	66,50	0,00	217111	GUIA DARF - PIS COFINS PJ SOBRE FATURAMENTO
									828,95	828,95	0,00		

13



EMPRESA: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DO BRASIL - BRASCOOP
CNPJ 31.864.854/0001-40
END RUA AUGUSTO SILVESTRE, 877
BAIRRO RESIDENCIAL LIZ
CIDADE/UF. CATALÃO/GO
CEP: 75 710-750

RELAÇÃO DE FATURAMENTO

MESES	ANO	FATURAMENTO	PREVISTO/REALIZADO
DEZEMBRO	2022	140.481,20	REALIZADO
JANEIRO	2023	152.566,25	REALIZADO
FEVEREIRO	2023	125.686,37	REALIZADO
MARÇO	2023	146.722,94	REALIZADO
ABRIL	2023	163.780,26	REALIZADO
MAIO	2023	173.584,33	REALIZADO
JUNHO	2023	157.359,43	REALIZADO
JULHO	2023	222.972,01	REALIZADO
AGOSTO	2023	375.651,60	REALIZADO
SETEMBRO	2023	58.097,80	REALIZADO
OUTUBRO	2023	70.158,30	REALIZADO
NOVEMBRO	2023	59.762,15	REALIZADO
TOTAL		RS 1.846.822,64	

Catalão - Go, 10 de janeiro de 2024

FERNANDO GABRIEL DE ALMEIDA

CPF 897 989 530-53

JULIANO PAIVA DA SILVA

CPF: 018 657 691-93

Mazurkyevcz Bernardes dos Santos
Contador CRC-GO: 11.199/0-4
CPF: 534.033.471-68

MAZURKYEV CZ BERNARDES DOS SANTOS

CRC/GO 11 199/0-4

CPF 534 033 471-68

BALANÇO PATRIMONIAL



COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 31.864.854/0001-40

EXERCÍCIO: 4

Período de Referência: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		RS 157.211,42	RS 202.765,98
CIRCULANTE		RS 141.511,18	RS 187.521,42
DISPONÍVEL		RS 73.480,26	RS 85.642,33
BENS NUMERÁRIOS		RS 2.648,34	RS 3.919,97
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		RS 70.270,38	RS 81.160,82
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		RS 561,54	RS 561,54
CLIENTES		RS 10.536,03	RS 28.254,60
DUPLICATAS A RECEBER		RS 10.536,03	RS 28.254,60
OUTROS CRÉDITOS		RS 57.494,89	RS 73.624,49
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		RS 55.783,85	RS 71.672,21
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		RS 1.420,00	RS 1.661,24
TRIBUTOS A RECUPERAR		RS 291,04	RS 291,04
NÃO CIRCULANTE		RS 15.700,24	RS 15.244,56
IMOBILIZADO		RS 15.700,24	RS 15.244,56
BENS EM OPERAÇÃO		RS 18.227,18	RS 18.227,18
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		RS (2.526,94)	RS (2.982,62)
PASSIVO		RS 157.211,42	RS 202.765,98
CIRCULANTE		RS 180.457,78	RS 251.934,46
FORNECEDORES		RS 80.618,21	RS 44.054,92
FORNECEDORES NACIONAIS		RS 80.618,21	RS 44.054,92
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		RS 82.109,45	RS 85.096,53
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		RS 82.109,45	RS 85.096,53
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS E TRAB UPA/MATÉRNO		RS 17.730,12	RS 122.783,01
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL UPA/MATÉRNO		RS 644,44	RS 111.384,38
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		RS 17.085,68	RS 11.398,63
(-) PATRIMÔNIO SOCIAL		RS (23.246,36)	RS (49.168,48)
FUNDO PATRIMONIAL		RS 20.000,00	RS 20.000,00
FUNDO PATRIMONIAL		RS 20.000,00	RS 20.000,00
(-) SUPERÁVITS/ DEFICITS ACUMULADOS		RS (43.246,36)	RS (69.168,48)
(-) SUPERÁVITS/ DEFICITS ACUMULADOS		RS (382.283,79)	RS (382.283,79)
SUPERÁVITS/ DEFICITS DO EXERCÍCIO		RS 339.037,43	RS 313.115,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 59.86.B2.12.EA.07.10.94.0D.69.9A.0C.27.96.A3.02.3A.35.58.D5-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



SPIC DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ: 52400035599 / 31.864.854/0001-40

EMPRESA:

COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DO BRASIL - BRASCOOP

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

TIPO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO: 01/01/2022 a 31/12/2022
TÍTULO DO LIVRO: DIÁRIO
NÚMERO DO LIVRO: 4
HASH DO ARQUIVO (HASH): 59.86.B2.12.EA.07.10.94.0D.69.9A.0C.27.96.A3.02.3A.35.58.D5

O LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	53403347168	MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS SANTOS:53403347168	735694997934861957 2	06/07/2023 a 05/07/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31864854000140	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DO BRAS:31864854000140	692730876928660070 3	04/11/2022 a 04/11/2023	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	53403347168	MAZURKYEVCZ BERNARDES DOS SANTOS:53403347168	735694997934861957 2	06/07/2023 a 05/07/2024	-

CÓDIGO DO RECIBO:

59.86.B2.12.EA.07.10.94.0D.69.9A.0C.
27.96.A3.02.3A.35.58.D5-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/07/2023 às 17:03:50

4B.3B.43.52.80.1C.E4.CB
AC.CC.26.50.C4.6A.72.36

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05/08/2023.**

**COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL --
BRASCOOP, CNPJ/MF: 31.864.854/0001-40, NIRE: 52 40003559-9**

LOCAL: Situada à Rua Augusto Silvestre, nº 877, Residencial Liz, CEP 75710-750, em Catalão – Goiás.

HORÁRIO, DATA e COMPOSIÇÃO DA MESA: A Assembleia Geral Ordinária teve início às 10:00 hs, do dia 08 de agosto de 2023 em terceira e última convocação, sob a Presidência do Sr. **JULIANO PAIVA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 13/04/1987, portador do RG nº. 3941104 DGPC-GO e CPF nº 018.657.691-93, residente e domiciliado na Rua 02, nº 140, Bairro JK, Catalão - GO, CEP 75.709-310 e secretariada pelo Sr. **FERNANDO GABRIEL DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 06/12/1974, portador do RG nº. 1059101582 SSP-GO e do CPF nº 897.989.530-53, residente e domiciliado na Rua 402, nº 101, Bairro Vila Planalto, Catalão – GO, CEP 75.707-424.

CONVOCAÇÃO: Esta assembleia, foi convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Jornal Diário da Manhã, no dia 24/07/2023, Mural da Cooperativa e convocação via Mensagens eletrônicas, fazendo com que a informação chegasse à todos os cooperados, de forma eficaz.

PRESENCAS E QUORUM DE INSTALAÇÃO: Estavam presentes nesta assembleia os cooperados, conforme Lista de Presença anexada, sendo o quórum de instalação para esta terceira e última convocação de no mínimo 10 cooperados, com a presença de 19 cooperados.

PAUTA:

- Item 01 – Prestação de contas dos órgãos de administração referente ao exercício de 2022;
- Item 02 – Eleição do Conselho Fiscal;
- Item 03 – Apresentação de pedido de admissão e demissão de cooperados;
- Item 04 – Apresentação de pedido de demissão de cargo eletivo;
- Item 05 – Apresentação do projeto de desenvolvimento da cooperativa;
- Item 06 – Outros assuntos de interesse social



DELIBERAÇÕES: Aberta a Assembleia, foi lido pelo secretário o edital de convocação. Em seguida foram distribuídas aos cooperados cópias da prestação de contas do exercício de 2022 e iniciaram-se as deliberações:

Item 01 – O Sr. Presidente **JULIANO PAIVADA SILVA**, após cumprimentar e agradecer a presença de todos, apresentou o relatório de gestão contendo resumo das principais atividades desenvolvidas pela cooperativa em 2022. Em seguida solicitou à equipe de contabilidade, que fizesse a apresentação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis inerentes ao exercício de 2022, o que foi prontamente feito e esclarecidas as dúvidas surgidas. Ao continuar os trabalhos, solicitou ao Presidente do Conselho Fiscal que fizesse a apresentação do Parecer do Conselho Fiscal sobre as demonstrações contábeis de 2022. Feitas as apresentações e esclarecidas as dúvidas surgidas, em atendimento ao artigo 40 do Estatuto social, foi indicado pelo plenário o cooperado **MARCOS ANTÔNIO VALENGA**, para presidir interinamente os trabalhos durante a votação deste item da pauta, o qual escolheu o cooperado **ANTÔNIO CESAR PEREIRA DA SILVA**, para servir de secretário “ad hoc” e fazer as anotações necessárias para serem incluídas na ata, em seguida os demais diretores e conselheiros deixaram a mesa de trabalhos, mas permaneceram no local para os esclarecimentos necessários. Neste ato o Presidente interino da assembleia, solicitou a mesma que se manifestasse em relação a prestação de contas efetuadas. Esclarecidos os questionamentos surgidos, colocada em votação, a prestação de contas da cooperativa referente ao ano de 2022 apresentada por meio do balanço patrimonial e demonstrativo do exercício consta o saldo positivo comparado aos exercícios anteriores, visto que foram registradas as receitas originárias da venda de combustíveis aos cooperados, a sublocação, mensalidades e ainda a emissão das prestações de serviço (CTR) em prol dos filiados, houve ainda o registro dos pagamentos realizados da compra do combustível, do gasto com os funcionários e demais despesas para manter-se a cooperativa ativa. O saldo positivo de 2022, não gerou sobras sendo assim a Cooperativa registra em 31/12/2022 um déficit acumulado de R\$ 67.948,24, contendo ativo circulante de R\$ 187.521,42, ativo não circulante de R\$ 15.244,56, fundos e reservas do exercício no valor de R\$ 314.355,55, sobras e perdas brutas no valor deficitário de - R\$ 382.283,79, tributos sobre vendas e serviços no valor de R\$ 66.211,05, despesas com pessoal no valor de R\$ 4.191.983,75, e não houve sobras liquidadas a disposição da A.G.E e não houve rateio do déficit apurado. Colocada em votação a prestação de contas foi aprovada pela unanimidade dos presentes, executando os impedidos legalmente de votarem. Em seguida o presidente interino devolveu o exercício da presidência da assembleia ao presidente da cooperativa e os demais diretores e conselheiros retornaram à mesa de trabalhos.

Item 02 – Em relação a “Eleição e posse do Conselho Fiscal”, foi efetuada a eleição dos membros para compor o Conselho Fiscal. Apresentada chapa única, para os cargos de Conselhos Fiscais Efetivos os Srs: **PAULO AGUIAR DE ALMEIDA**, brasileiro,




casado, motorista, nascido em 20/12/1965 portadora do RG nº. 45354431 e do CPF nº. 564.733.469-53, residente e domiciliado na Rua Mieiros, 223 - Catalão - GO, CEP 75.709-183; **PAULO SERGIO DA SILVA MELO**, brasileiro, casado, nascido em 30/11/1967, portador do RG nº. 2971253 SSP-GO e CPF nº. 402.646.291-91, residente e domiciliado na Av. Antônio Torquato, nº. 1067, Centro. Ouvidor - GO, CEP 75.715-000; **CARLOS ALBERTO RIBEIRO**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 19/10/1965 portador do RG nº. 4045198-6 e do CPF nº. 672.674.759-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Sousa, 209 apto 03 - JK, Catalão - GO, CEP 75.709-300 e para os cargos de **Conselheiros Fiscais Suplentes: ANGELICA ALVES BOURADO**, brasileira, casada, vivendo em união estável, nascida em 04/09/1967, portadora do RG nº. 11.855.860 SCII-GO e CPF nº 510.125.881-49, residente e domiciliada na Rua 522, nº. 241, Bairro Santa Cruz, CEP 75.706-570; **CATALDO BONIZETI GECRUTI**, brasileiro, vivendo em união estável, nascido em 27/03/1974, portador do RG nº 28.123.510 SSP-SP, e do CPF nº. 178.670.038-78, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 283, Bairro Flamboyant, Catalão - GO, CEP 75.710-858; **DORIVAL L. VERDE**, brasileiro, casado, nascido em 02/03/1962, portador do RG nº. 2195.482 SSP-PR e CPF nº. 447.366.229-20, residente e domiciliado na Rua Jorge Carlos Rezende, nº 450, Bairro Maria Amélia II, Catalão - GO, CEP 75.704-522; Apresentados os candidatos, efetuada a votação, os acima nominados e qualificados foram eleitos por unanimidade, para as funções citadas, para o mandato que compreenderá desta data até a data da realização da AGO/AGE no ano de 2024, quando será renovado, nos moldes do art. 64 dos Estatutos, sendo empossados naquele ato. Em seguida, os empossados afirmaram a **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**: Os sócios ora eleitos para o Conselho Fiscal, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, o que ficou aprovado e convalidado nesta assembleia. Em seguida, definiu-se o calendário de realização das reuniões para analisar as demonstrações contábeis deste exercício. Assim sendo, decidiram que serão realizadas em **15 de agosto de 2023** para análise do 1º e 2º trimestres de 2023, **15 de outubro de 2023** para análise do 3º trimestre de 2023, **15 de janeiro de 2024** para análise do 4º trimestre de 2023 sempre as 14hs.

Item 03 - Apresentação de pedido de admissão e demissão de cooperados - o Presidente apresentou os pedidos de demissão dos cooperados, **JOSE CARLOS SAUTER**, brasileiro, união estável, motorista, nascido em 25/03/1965, portador do RG nº 1032265441 SSP-RS, e do CPF nº 527.631.700-30, residente e domiciliado na Rua Enéias da Fonseca, nº 955, Bairro: Santa Terezinha, Catalão - GO, CEP: 75.709-480, que subscreveu e integralizou 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente, com




demissão requerida em 04/04/2023, com capital integralizado integralmente restituído no ato do requerimento. **GUILHERME MOSCA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 21/03/1970, portador do RG nº. 2709877 SSP-GO e do CPF nº. 467.939.761-68, residente e domiciliado na Rua Vereador Wilson Naves, nº. 130, Bairro Ipanema, Catalão – GO, CEP 75. 705-045, que subscreveu e integralizou 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente, com demissão requerida em 31/12/2022, com capital integralizado integralmente restituído em 03/08/2023. **EDILSON ROBERTO BEVILAQUA**, casado, motorista, nascido em 09/11/1966, portador RG 1833359 SSP SC e do CPF 655.954.169-04, residente e domiciliado na Rua 416, nº 151, Bairro Pontal Norte, Catalão Goiás, CEP 75.708-330, admitido em 25/08/2018, o qual subscreveu e integralizou 1.000 quotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme registros no livro de matrícula, com demissão requerida em 20/03/2023, com capital integralizado integralmente restituído no ato do requerimento. Os requerimentos de demissão foram votados e aprovados por unanimidade.

Item 04 – Apresentação de pedido de demissão de cargo eletivo – Em razão de reuniões e esclarecimentos de pontos controversos, o pedido de demissão feito pelo Diretor Secretário, foi por ele revogado, permanecendo o conselho de administração da forma que está.

Item 05 – Apresentação do projeto de desenvolvimento da cooperativa. Dando continuidade, o Presidente apresentou a necessidade de se realizar políticas financeiras para levantamento de capital de giro para investir na expansão do serviço de transporte rodoviário de cargas desenvolvido pela cooperativa.

- a) Foi sugerido a abertura de conta bancária no banco Cresol da cidade de Castro-PR, a fim de se levantar linha de crédito para realização dos projetos da cooperativa, em especial alavancar os serviços de frete e caso haja a aprovação do crédito, antes de acessar o valor disponível, será realizada uma reunião administrativa com todos os cooperados para que seja apresentado as cláusulas contratuais da cédula de empréstimo bancária para que haja a aprovação da contratação do empréstimo. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes.
- b) Foi sugerido a aquisição de um carro para realização de serviços da cooperativa. Colocado em votação, decidiu-se pela deliberação do tema em data futura, com a apresentação do projeto de aquisição.
- c) Foi sugerido que o presidente esteja a disposição exclusiva da cooperativa a partir de novembro de 2023, para poder viabilizar mais contratos de frete realizados pela cooperativa e realizar as operações administrativas da cooperativa. Assim foi proposto um salário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a

[Handwritten signature] COOP



partir de 01/12/2023 até 31/06/2024 e R\$ 7.000,00 de 01/07/2024 até 31/12/2024. O Presidente aceitou a proposta com a seguinte ressalva, que houvesse um período de transição de profissão pelo período de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a partir de 01/01/2024 estar a disposição exclusiva da cooperativa. Colocado em votação, foi aprovado pela maioria dos presentes, sendo voto contra apenas o voto do cooperado Valdecir Vieira.

- d) Foi apresentado o projeto de ampliação do pátio da cooperativa, sendo necessário investimentos financeiros para cercar, iluminar, e formação do pátio. Colocado o projeto em votação, foi aprovada por maioria dos presentes.

Passada a palavra para os cooperados, chegou-se a conclusão de que a diretoria administrativa deve implementar esforços para alcançar tal evolução.

Item 06 – Outros assuntos de interesse social

- a) Ajuste de estacionamento dos veículos no pátio. Foi solicitado para que os cooperados respeite a limitação das vagas destinadas aos veículos sendo que não se pode estacionar carros nas vagas para caminhão. Sendo sugerido a aplicação de penalidade para aqueles que após serem notificados reincidir no comportamento irregular, será cobrado o gasto de contrato de guincho para locomoção do veículo para a vaga correta. Colocada em votação foi aprovado por maioria dos presentes.
- b) Foi sugerido a colocação de uma caixa de sugestão na sede da cooperativa, a de se ter mais um canal de comunicação entre os cooperados. Colocado em votação, foi aprovado pela maioria dos presentes.
- c) Foi sugerido a utilização de grupo de Whats App para que a pessoa que convocar a reunião, informe as pautas a serem apreciadas nas reuniões administrativas de forma antecipada, a fim de que se haja uma discussão prévia sobre os temas a serem deliberados. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.

Passada a palavra para os cooperados, chegou-se a conclusão de que a diretoria administrativa deve implementar esforços para alcançar tal evolução e melhorar consideravelmente a comunicação das ações a serem realizadas antes de sua realização, estabelecendo maior clareza dos atos por ela praticados perante os cooperados.

ENCERRAMENTO: Por não terem mais assuntos a serem tratados, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Diretores e Conselheiros presentes, assim como por quem mais assim o quiser fazer.



“Esta Ata foi lavrada no regime de folhas soltas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 22 da Lei 5.764/71”.

Catalão - Goiás, 05 de agosto de 2023

Janaina Paiva da Silva
OAB-GO 25.643

Juliano Paiva da Silva
Presidente da Assembleia
Diretor Presidente

Fernando Gabriel De Almeida Fumagalli
Secretário da Assembleia
Diretor Secretário

Paulo Aguiar Almeida
Conselheiro Fiscal

Paulo Sergio Da Silva Melo
Conselheiro Fiscal



Carlos Alberto Ribeiro
Carlos Alberto Ribeiro
Conselheiro Fiscal

Angelucia Alves Dourado
Angelucia Alves Dourado
Suplente do Conselheiro Fiscal

Oswaldo Donizeti Georjuti
Oswaldo Donizeti Georjuti
Suplente do Conselheiro Fiscal

Dorival Laverde
Dorival Laverde
Suplente do Conselheiro Fiscal

Marcos Antônio Valenga
Marcos Antônio Valenga
Cooperado

Antônio Cesar Pereira Da Silva
Antônio Cesar Pereira Da Silva
Cooperado

BRASCOOP




José Pedro Martins Siqueira
Cooperado


Roberto Aguiar
Cooperado


Valdecir Vieira
Cooperado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu JANAÍNA PAIVA DA SILVA, com inscrição ativa na OAB/GO sob o nº 25.643, inscrita no CPF nº 712.528.191-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e original. Declaro ainda que as assinaturas apostas na ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05/08/2023 pela COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL – BRASCOOP, são todas verdadeiras.

Catalão, 05 de agosto de 2023.

JANAÍNA PAIVA DA
SILVA:71252819153

Assinado de forma digital
por JANAÍNA PAIVA DA
SILVA:71252819153
Dados: 2023.08.05
15:12:21 -03'00'

Janaina Paiva da Silva
OAB-GO 25.643



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11/01/2020.**

**COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL –
BRASCOOP, CNPJ/MF: 31.864.854/0001-40, NIRE: 52 40003559-9.**

LOCAL: Situada à Rua Augusto Silvestre, nº 877, Residencial Liz, CEP 75710-750, em Catalão – Goiás.

HORÁRIO, DATA e COMPOSIÇÃO DA MESA: A Assembleia Geral Extraordinária teve início às 14:00 hs. do dia 11 de janeiro de 2020 em terceira e última convocação, sob a Presidência do Sr. **WALLACE COSTA LANDIM**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 02/01/1979, portador do RG nº. 17.478.043-6 SSP-SP e CPF nº. 200.896.158-32, residente e domiciliado na Rua VB-12, nº. 93, Vereda dos Buritis, Catalão – GO, CEP 75.700-000 e secretariada pelo Sr. **GUILHERME MOSCA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 21/03/1970, portador do RG nº. 2709877 SSP-GO e do CPF nº. 467.939.761-68, residente e domiciliado na Rua Vereador Wilson Naves, nº. 130, Bairro Ipanema, Catalão – GO, CEP 75. 705-045.

CONVOCAÇÃO: Esta assembleia, foi convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Mural da Cooperativa e convocação via Mensagens eletrônicas.

PRESENCAS E QUORUM DE INSTALAÇÃO: Estavam presentes nesta assembleia os cooperados, conforme Lista de Presença anexada, sendo o quórum de instalação para esta terceira e última convocação de no mínimo 10 cooperados.

Janaina Paiva da Silva
OAB-GO: 25.646



PAUTA: **Item 01-** Deliberação e aprovação do balanço financeiro da cooperativa referente a 2019; **Item 02 -** Apresentação do plano de atividade para 2020; **Item 03 -** Inclusão e exclusão de cooperados; **Item 04 -** Renúncia de componentes dos órgãos administrativos; **Item 05 -** Chamada de capital para pagamento dos débitos em nome da cooperativa; **Item 06 -** Eleição e posse para Conselho fiscal para 2020; **Item 07 -** Alteração do Estatuto Social; **Item 08 -** Outros assuntos de interesse da cooperativa.

DELIBERAÇÕES: Aberta a Assembleia Geral Extraordinária, foi lido pelo secretário o edital de convocação. Em seguida foram distribuídas aos cooperados cópias do relatório financeiro referente ao exercício de 2019 e iniciaram-se as deliberações:

Item 01 – O Sr. Presidente **WALLACE COSTA LANDIM**, após cumprimentar e agradecer a presença de todos, apresentou o relatório de gestão financeira, elaborado pelo departamento financeiro da cooperativa, contendo resumo das principais atividades desenvolvidas pela cooperativa em 2019. Em seguida foi informado que o escritório MBS Contabilidade, por problemas técnicos internos do mesmo, não entregou na data prevista, o balanço patrimonial com as informações contábeis a cerca da movimentação referente ao exercício de 2019, mostrando cópia do e-mail de notificação enviado para a cooperativa contendo as justificativas do atraso. Dando continuidade, foi solicitado à Sra. Renata de Oliveira Gonçalves Monteiro, que fizesse a apresentação do relatório financeiro, esclarecendo as dúvidas surgidas. Feitas as apresentações e esclarecidas as dúvidas surgidas, em atendimento ao artigo 56 do Estatuto social, foi indicado pelo plenário o cooperado **IALDO GONÇALVES**, para presidir interinamente os trabalhos durante a votação deste item da pauta, o qual escolheu o cooperado **GUILHERME MOSCA**, para servir de secretário "ad hoc" e fazer as anotações necessárias para serem incluídas na ata, em seguida os demais diretores e conselheiros deixaram a mesa de trabalhos, mas permaneceram no local para os esclarecimentos necessários. Neste ato o Presidente interino da assembleia, solicitou a mesma que se manifestasse em relação a prestação de contas efetuadas. Esclarecidos os questionamentos surgidos, colocada em votação, a prestação de contas do exercício de 2019 conforme quadro demonstrativo de resultado do período a seguir, onde informa que houve DEFICIT do exercício de R\$ 130.848,76, não havendo sobras líquidas a disposição da A.G.O.

Janaína Paiva da Silva
ONG-00-25/2019



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 26.813,92	
Diesel a receber	R\$ 2.516,59	
Frete a receber (Mosaic)	R\$ 9.020,40	
Total	R\$ 11.536,99	
Mensalidades a receber (vencidas)	R\$ 13.850,00	
Mensalidades a receber (a vencer 01/2020)	R\$ 10.150,00	
Total	R\$ 24.000,00	
Receita bruta	R\$ 62.350,91	
Despesas vencidas (10/2019)		R\$ 1.209,80
Despesas vencidas (11/2019)		R\$ 12.164,30
Despesas vencidas (12/2019)		R\$ 55.992,03
Despesas vencidas (01/2020)		R\$ 33.922,02
Despesas a vencer (01/2020)		R\$ 12.886,72
Despesas a vencer		R\$ 53.024,80
Total		R\$ 169.199,67
Prejuízo acumulado s/ mensalidades	-R\$	130.848,76
Prejuízo acumulado c/ mensalidades	-R\$	106.848,76

Após análise de todos os dados apresentados, colocada em votação, a prestação de contas financeiras foram aprovadas pela unanimidade executando os impedidos legalmente de votarem. Em seguida o presidente interino devolveu o exercício da presidência da assembleia ao presidente da cooperativa e os demais diretores e conselheiros retornaram à mesa de trabalhos.

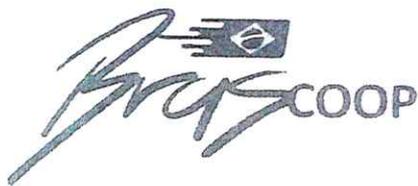
Item 03 - Retomado os trabalhos, o presidente entendeu por bem alterar a ordem da pauta passando a deliberar sobre inclusão e exclusão de cooperados, informando sobre os **pedido de demissão** requeridos pelos seguintes cooperados: **VALDOMIRO GONÇALVES** requerida em 18/08/2019, **CLEUBER JOSÉ VAZ** requerida em 15/05/2019, **ALEONDE LEMES BAYLÃO** requerida em 09/09/2019, **EVERTON AMAZONAS FERNANDES** requerida em 18/01/2019, **FABIO GOMES** requerida em 15/10/2019, **JOSÉ PERES** requerida em 30/09/2019, **EDER APARECIDO**

Janaína Paiva da Silva
048-00-25.648



RODRIGUES requerida em 17/09/2019, **RONIMACLIN BERNARDES** requerida em 25/09/2019 e **SEBASTIÃO MATEUS FERREIRA** requerida em 26/08/2019, tendo o capital integralizado devolvido em sua totalidade a todos os acima citados, no ato do pedido de demissão. **TIAGO GONÇALVES** requerida em 09/09/2019, tendo 45% do capital por ele integralizado devolvido, no ato do pedido de demissão. **JOÃO APARECIDO TOMAZINHO GONÇALVES** requerida em 27/11/2019, sem a restituição do capital integralizado e **LUIZ CARLOS DE MELO** requerida em 18/12/2019, também sem a restituição do capital integralizado. Informado que diante da situação financeira deficitária, as cotas integralizadas ainda não restituídas serão deliberadas na AGO de 2021. Colocado em votação, as demissões foram aprovadas por unanimidade. Após foram apresentados os pedidos de admissão dos seguintes cooperados: **Euler Lane Alves Vieira**, motorista, portador do CPF Nº. 037.964.211-56, residente e domiciliado em Catalão – GO, CEP 75.700-000, que subscreve e integralizou 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais); **Noel Fortunato Budoia**, motorista, portador do CPF Nº. 032.396.178-97, residente e domiciliado em Catalão – GO, CEP 75.700-000, que subscreve e integralizou 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais); **Silvio Rezende Araujo**, motorista, portador do CPF Nº. 530.217.201-10, residente e domiciliado em Catalão – GO, CEP 75.700-000, que subscreve e integralizou 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais); **Alexandre de Souza**, motorista, portador do CPF Nº. 032.592.999-80, residente e domiciliado em Catalão – GO, CEP 75.700-000, que subscreve e integralizou 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais); **Juliano Silva da Costa**, motorista, portador do CPF Nº. 832.841.331-00, residente e domiciliado em Catalão – GO, CEP 75.700-000, que subscreve e integralizou 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais); **Maxwell Freire**, motorista, portador do CPF Nº. 709.693.961-04, residente e domiciliado em Catalão – GO, CEP 75.700-000, que subscreve e integralizou 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais); **Sidney Cardozo**, motorista, portador do CPF Nº. 747.331.849-72, residente e domiciliado em Catalão – GO, CEP 75.700-000, que subscreve e integralizou 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em moeda corrente R\$ 1.000,00 (um mil reais); **Sebastião Ferreira dos Santos**, motorista, portador do CPF Nº. 239.716.656-91, residente e domiciliado em Catalão – GO, CEP 75.700-000, que subscreve e integralizou 1.000 quotas-partes no valor de R\$ 1,00 cada em que o valor soma em

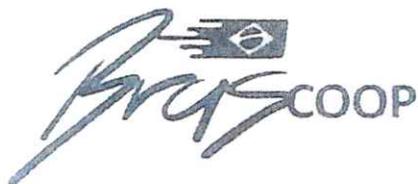
Yanaína Paiva da Silva
048-007.564



Item 05 - Chamada de capital para pagamento dos débitos em nome da cooperativa. Sob a direção do presidente Juliano Paiva da Silva, foi explanado que a cooperativa encontra-se deficitária e que se faz necessário uma chamada de capital no montante de R\$ 130.848,76 (cento e trinta mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) com o fim de se sanar todos os débitos necessários para o bom andamento dos trabalhos da cooperativa. Após serem sanadas duvidas, ficou verificada a necessidade da apresentação do balanço patrimonial para que se possa realizar a verificação de responsabilidade financeira de cada cooperado e a partir de então se fazer uma chamada de capital. Colocada em votação nesses termos, a chamada de capital foi aprovado por unanimidade.

Item 06 - Em relação a "Eleição e posse para Conselho Fiscal para 2020", foi efetuada a eleição dos membros para compor o Conselho Fiscal, sendo eleitos pela maioria para **Conselhos Fiscais Efetivos** o Sr. **VALDECIR VIEIRA**, brasileiro, casado, motorista, nascido em 09/08/1969, portador do RG nº. 50008673 SSP-PR e do CPF nº. 108.413.478-08, residente e domiciliado na Rua 405, nº 276, Pontal Norte, Catalão - GO, CEP 75.700-000, **ROBERTO AGUIAR DE ALMEIDA**, brasileiro, união estável, motorista, nascido em 08/06/1975, portador do RG nº. 28544578-9 SSP SP, CPF: 779.823.041-68, residente e domiciliado na Rua Mineiros, 223, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão - GO, CEP: 75.709-183, **JULIANO SILVA DA COSTA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº. 3732969, DGPC-GO, Rua 97-A, 161, Eldorado Catalão - GO, CEP 75.710-879. **Conselheiros Fiscais Suplentes:** **JUBERCI MAGALHÃES DE FREITAS**, brasileiro casado, motorista, portador do RG nº. 6750700-2 SSP PR, e CPF nº. 021.725.979-02, residente e domiciliado na Rua Hermogenes Ferreira da Silva, 851, Bairro Santa Terezinha, Catalão - GO, CEP 75.700-000, **EDILSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, união estável, motorista, portador do RG nº. 20906699 SSP-SP e do CPF Nº. 098.894.998-94, residente e domiciliado na Rua Albino Nascimento, 61, Estrela - GO, CEP: 75.710-799; **JOSÉ CARLOS SALTER**, brasileiro, união estável, motorista, portador do RG nº. 1032268441 SSP-RS, e CPF nº. 527.631.700-30, residente e domiciliado na Rua Encas da Fonseca, nº. 905, Santa Terezinha, Catalão - GO. Apresentados os candidatos, efetuada a votação, os acima nominados e qualificados foram eleitos por unanimidade, para as funções citadas, para o mandato de um ano, ou seja, do dia 11 de janeiro de 2020 ao dia 11 de janeiro de 2021, sendo empossados neste ato. Em seguida, definiu-se o calendário de realização das reuniões para analisar as demonstrações contábeis de 2020. Assim sendo, decidiram que serão realizadas em 15 de abril de 2020 para análise do 1º trimestre de 2020, 15 de julho de 2020 para análise do 2º trimestre de 2020, 15 de

Janaina Paiva da Silva
048-00.25.648



outubro de 2020 para análise do 3º trimestre de 2020, 15 de janeiro de 2021 para análise do 4º trimestre de 2020 sempre as 14hs. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os sócios ora eleitos para o Conselho Fiscal, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Item 07 – Em relação a alteração estatutária, o presidente apresentou a seguinte proposta de alteração, com o fim de se adequar o estatuto social da cooperativa as exigências legais: a) **retirar o art. 03, III do Estatuto Social**, vez que a cooperativa não atua na captação, seleção, contratação, organização da operação logística e distribuição de cargas para transporte rodoviário em geral; b) **Alterar o art. 23 do Estatuto Social**, passando a seguinte redação: *O capital social da Cooperativa será representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).* c) **Alterar o art. 23, § 1º do Estatuto Social**, passando a conter a seguinte redação: *§1º - O número mínimo de quotas-partes "per capita", para composição do capital mínimo de que trata o caput deste artigo é de 01 (uma) quotas-parte, podendo ser majorada por deliberação da Diretoria Executiva.* d) **Alterar o Art. 24 do Estatuto Social**, passando a ter a seguinte redação: *art. 24 – Ao ingressar na Cooperativa, o associado, pessoa física ou jurídica, se obriga a subscrever o valor mínimo em moeda corrente nacional, previsto no §1º do artigo anterior, limitado ao máximo de 1,3 do capital a Cooperativa, e a integralizar os valores subscritos de acordo com a determinação da Diretoria Executiva.* **Alterar o Art. 65 do Estatuto Social**, passando a ter a seguinte redação: *art. 65 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.* Após apresentada, passou-se à deliberação o que após votado, ficou aprovada por unanimidade. Dessa forma, o Estatuto Social da Brascoop passou a vigorar com a seguinte redação:

Janaína Paiva de Silva
048-97-23.845



**ESTATUTO SOCIAL DA BRASCOOP
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO,
ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º - A COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL – BRASCOOP foi constituída por deliberação da Assembleia Geral dos Fundadores, realizada no dia 18 de agosto de 2018, conforme consta na Ata da respectiva Assembleia Geral de Fundação.

Art. 2º - A COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL – BRASCOOP é uma sociedade de natureza civil e de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais estabelecidas na Lei nº 5.764/71, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo e instituiu o regime jurídico das sociedades cooperativas e por pela Lei nº 10.406/2002, tendo:

- a) Sede administrativa localizada na Rua Augusto Silvestre, nº. 877, Residencial Liz, Catalão – GO, CEP 75.710-750;
- b) Foro jurídico na Comarca de Catalão, Estado de Goiás;
- c) Área de ação, para fins de admissão de associados, abrange todo o território nacional, as quais estão limitadas às possibilidades de reunião, controle, operação e prestação de serviços;
- d) Área de ação, para fins de atuação de trabalho da Cooperativa, abrange todo o território nacional, podendo estende-se a países estrangeiros;
- e) Prazo de duração indeterminado;
- f) Ano social compreendido do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO**

Art. 3º - A COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL – BRASCOOP tem por objeto:

I - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa das atividades econômicas dos seus cooperados, especialmente no que se refere às contratações e operacionalizações dos serviços de transporte de bens e pessoas, locação de veículos automotores, por intermédio da cooperativa, em mutua ajuda, a fim de que sejam realizados os interesses econômicos dos mesmos, mediante as seguintes atividades:

- a) Estabelecer serviços de transporte rodoviário de carga municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual e internacional de todas as classes;
- b) Estabelecer serviços de transporte coletivo de passageiros, com itinerário fixo e sob o regime de fretamento, municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual e internacional;

Janaina Paiva da Silva
046-00-25-446



- c) Estabelecer serviço de transporte de passageiro com locação de automóveis com e sem motorista;
- d) Estabelecer serviço de reboque de veículos;
- e) Estabelecer serviços de locação de automóveis e todos os tipos de veículos sem e com condutor;
- f) Estabelecer serviços de alugueis de máquinas e equipamentos para construção sem e com operador;
- g) Estabelecer serviços de obras de terraplanagem;
- h) Estabelecer todo tipo de serviço auxiliares do transporte terrestres;
- i) Estabelecer coleta de resíduos perigosos e não perigosos;
- j) Estabelecer atividade de limpeza diversas;

II - Adquirir e repassar aos cooperantes bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades:

- a) Adquirir, após prévia pesquisa de preço e apreciação de qualidade gênero, artigos, peças, máquinas, equipamentos combustivel e insumos em geral, de interesse e utilização do setor, para serem fornecidos aos associados a preços de custo mais despesas necessárias para a manutenção operacional;
- b) Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar novos e usados, para veículos automotores.

III - Atuar na captação, seleção, contratação, organização da operação logística e distribuição de cargas para transporte rodoviário em geral; (Revogado pela assembleia geral extraordinária de 11-01-2020);

IV - Implementar atividades auxiliares de transporte, tais como, instalação de armazéns gerais, com emissão de warrant, depósito de mercadorias para terceiros em geral, carga e descarga;

V - Operar no ramo de hotelaria, hospedagem comércio varejista de produtos alimentícios em geral, turismo, restaurante e similares, lanchonete, casa de chá, de sucos e similares, sendo permitidas atividades de serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas e serviços de alimentação para eventos e recepções;

VI - prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;

§ 1º - A COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP poderá participar de pessoas jurídicas não cooperativas para desenvolver as suas atividades complementares, desde que seja de interesse do quadro social

§ 2º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, inclusive cooperativas centrais, quando for do interesse do quadro social

§ 3º - A cooperativa realizará suas atividades com neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

§ 4º - A cooperativa poderá abrir filiais e delegacias em quaisquer localidades do país e do exterior, quando for do interesse do quadro social.

§ 5º - A cooperativa poderá instalar e manter postos de venda de produtos de insumos de uso geral, em melhores condições de preço com relação àqueles que normalmente estiverem sendo praticados no comércio em geral;

Janaina Paiva da Silva
010-03-25-000



§ 6º - A cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com as normas e limites estabelecidos pela Lei nº. 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

§ 7º - A cooperativa estimulará e promoverá o aprimoramento técnico-educacional profissional de seus dirigentes, empregados, contratados, cooperados e familiares desenvolvendo meios de modernização e racionalização das técnicas e métodos adequados aos princípios cooperativistas e a educação cooperativista.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderá associar-se à COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física ou jurídica que desejarem utilizar os serviços por ela prestados de proveito comum, desde que sejam atuantes no ramo de transporte de cargas e pessoas, que tenham domicílio residencial ou empresarial em território nacional, adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas neste Estatuto, obedecendo aos limites da área de ação para fins de admissão de cooperados prevista na alínea "c" do art. 2º deste Estatuto Social, que possa dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Art. 5º - O número de associados na Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 6º - Para associar-se, o interessado assinará o Pedido de Admissão, fornecido pela cooperativa e preencherá o Livro ou Ficha de Matrícula, que deverá conter sua assinatura.

§ 1º - A cooperativa poderá disponibilizar ao interessado curso básico de cooperativismo como critério de admissibilidade do mesmo junto a Cooperativa.

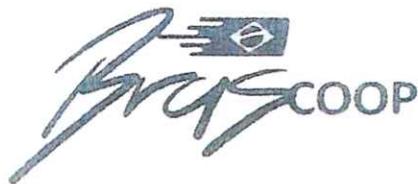
§ 2º - Concluído o mencionado curso, caso oferecido, a Diretoria verificará se o interessado possui os requisitos de admissibilidade fixados no art. 4º deste Estatuto Social e, se houver possibilidade técnica de prestação de serviço, a deferirá, devendo então o interessado subscrever as quotas-partes do capital social, nos termos deste Estatuto Social, e assinar o Livro ou ficha de Matrícula da COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP.

§ 3º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social e a assinatura no Livro ou ficha de Matrícula complementam a admissão do interessado na Cooperativa.

§ 4º - Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da Cooperativa, na hipótese em que houver posterior aumento de capital mínimo de associação.

§ 5º - Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente.

Janaina Paiva da Silva
018-07-25-888



Art. 7º - Poderão ingressar na COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP, excepcionalmente, pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos, desde que localizem na respectiva área de operação da cooperativa, ficando impedida de fazer concorrência com a cooperativa, sob pena de exclusão do quadro societário.

§ 1º - A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante legal, deverá a noticiada pessoa jurídica identificar os poderes de cada um deles e estabelecer qual dos representantes terá direito de votar nas Assembleias Gerais, sendo vedada a outorga de qualquer espécie de procuração.

§ 2º - As pessoas jurídicas, para ingresso e permanência na Cooperativa, obrigam-se a apresentar na admissão e sempre que solicitado, documentos comprobatórios das atividades operacionais e subsumir-se a um plano de controle de risco, ambos definidos e aprovados em Assembleia Geral, bem como, obrigam-se a obedecer, permanentemente todas as diretrizes, normas e regulamentos, sob pena de ser eliminada do quadro social e ser responsabilizada por danos emergentes.

§ 3º - Não serão admitidas e nem mantidas no quadro social da Cooperativa pessoas jurídicas que possam exercer concorrência com a própria sociedade.

Art. 8º - Cumprido o que dispõe o art. 6º e §§, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da Lei nº. 5.764/71 e deste Estatuto Social.

Art. 9º - São direitos do associado:

- a) votar e ser votado;
- b) participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando nos assuntos que nelas forem tratados;
- c) propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal, aos demais Conselhos que venham a ser criados pela Cooperativa e nas Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- d) solicitar a demissão da Cooperativa, quando lhe convier;
- e) solicitar informações sobre seus débitos e créditos com a Cooperativa;
- f) solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da Cooperativa.

§1º - Para que as propostas dos associados, referidas na alínea "c" deste artigo, sejam apreciadas pela Assembleia Geral, estas deverão ser apresentadas à Diretoria da Cooperativa com a antecedência devida de tal forma, que possa ser incluído no edital de convocação da respectiva Assembleia Geral o tema a ser tratado.

§2º - Fica impedido de votar e ser votado nas Assembleias Gerais, o associado que tenha estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, até que sejam aprovadas as contas do exercício social que tenha o associado deixado o emprego.

Art. 10 - São deveres do associado:

Janaina Paiva da Silva
OAB-GO 23.846



- a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto Social e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pelas Assembleias Gerais;
- b) cumprir com os dispositivos da lei, do Estatuto Social, dos regimentos internos das Instruções Normativas, das resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que exerceu quanto associado desta;
- f) cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcional às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) levar ao conhecimento da Diretoria, e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra o que prevê a Lei nº. 5.764/71 e este Estatuto Social;
- h) zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa

Art. 11 - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, perante terceiros, até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas nas operações sociais, proporcional a sua participação nessas operações, perdurando a responsabilidade, mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício social em que se deu o desligamento

Parágrafo único - A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de, judicialmente, exigida a da Cooperativa.

Art. 12 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do associado falecido têm direito somente ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", não sendo permitida a sua admissão na Cooperativa, salvo se os mencionados herdeiros preencherem os requisitos de admissibilidade estabelecidos neste Estatuto Social.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria da Cooperativa.

Art. 14 - A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto ou regimento interno, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

Art. 15 - A Diretoria da Cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

§ 1º - Cópia autêntica da decisão proferida pela Diretoria será remetida ao associado que será eliminado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento desta.

Janaina Paiva da Silva
ONG - 07/25 Reg



§ 2º - Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral.

§ 3º - O recurso mencionado no parágrafo anterior deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 4º - A Diretoria poderá eliminar o associado que:

- a) manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa;
- b) deixar de cumprir com as obrigações por ele contraídas junto à Cooperativa;
- c) deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
- d) Descumprir o Estatuto ou Regimento Interno.

Art. 16 - A exclusão do associado será feita:

- I - por morte da pessoa física;
- II - por dissolução da pessoa jurídica;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 17 - O ato de exclusão do associado, nos termos do último inciso do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Presidente no Livro de Matrícula, com os motivos que o determinaram a tomar tal decisão e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de envio e recebimento do referido termo.

Art. 18 - A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 19 - Em qualquer um dos casos de desligamento do associado da Cooperativa, quais sejam, demissão, eliminação ou exclusão, o ex-associado terá direito somente à restituição do capital social que integralizou, de outros créditos que lhe tiverem sido registrados e das sobras ou reduzido das perdas que lhe tiver sido atribuídas, após regularizadas todas as suas obrigações financeiras junto à Cooperativa.

§ 1º - A restituição dos valores de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - A Diretoria da cooperativa poderá determinar que a restituição dos valores tratados no parágrafo anterior seja feita em parcelas mensais e sucessivas, não excedentes ao número de 24 (vinte e quatro), a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em parcelas mensais e sucessivas, não excedentes ao número de 24 (vinte e quatro), ou mediante a apresentação e nos termos do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no caput deste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Janaina Paiva de Paiva
045-0025-44



§5º - Os créditos advindos de associados demitidos, eliminados ou excluídos não reclamados no prazo de 05 (cinco) anos contados da comprovada comunicação do direito de tais créditos, serão revertidos em favor do Fundo de Reserva, previsto neste Estatuto.

Art. 20 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 21 - A Diretoria da Cooperativa definirá, mediante aprovação pela Assembleia Geral a forma de organização do seu quadro social.

Art. 22 - Os representantes do quadro social junto à administração da cooperativa terão, entre outras, as seguintes funções:

- a) servir de elo entre a administração e o quadro social;
- b) explicar aos associados o funcionamento da Cooperativa;
- c) esclarecer aos associados sobre seus deveres e direitos junto à Cooperativa.

CAPÍTULO V DO CAPITAL

Art. 23 - O capital social da Cooperativa será representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 20 00 (vinte reais).

§ 1º - O número mínimo de quotas-partes "per capita", para composição do capital mínimo de que trata o caput deste artigo é de 01 (uma) quotas-parte, podendo ser majorado por deliberação da Diretoria Executiva.

§ 2º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

§ 3º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, penhora ou arrestadas por dívidas contraídas com terceiros. Sua subscrição, integralização, transferência, restituição ou devolução será sempre escriturada no Livro ou ficha de Matrícula da Cooperativa.

§ 4º - A transferência de quotas-partes entre os associados deverão ser analisadas pela Diretoria e se acaso houver, deverá ser averbada no Livro ou ficha de Matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa, respeitado a quota mínima vigente.

§5º - Não serão pagos juros ao capital.

Janaína Paiva da Silva
016-0023649



Art. 24 - Ao ingressar na Cooperativa, o associado, pessoa física ou jurídica, se obriga a subscrever o valor mínimo em moeda corrente nacional, previsto no §1º do artigo anterior, limitado ao máximo de 1/3 do capital a Cooperativa, e a integralizar os valores subscritos de acordo com a determinação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 25 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as Assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação desde que assim conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 2º - A convocação será feita normalmente pelo Presidente e por ele dirigida. Poderá ser convocada por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida, comprovadamente, num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Art. 26 - É da competência das Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Parágrafo único - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 27 - Nas Assembleias Gerais o quorum de instalação será o seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos associados em condições de votar, em segunda convocação, uma hora a pós o previsto para a primeira convocação,
- III. mínimo de 10 (dez) associados em condições de votar na terceira convocação, uma hora a pós o previsto para a segunda convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado pela anotação dos presentes, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas na Lista de Presença.

Janaina Paiva da Silva
095-133-26.045



§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembleia Geral e, declarando o número de associados presentes, a hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados na Ata da respectiva Assembleia Geral.

§ 3º - Não havendo quorum para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 4º - Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa.

Art. 28 - Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 29 - Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) a denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso);
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quórum de instalação;
- f) data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo único - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deverá ser assinado pelos número dos convocantes exigido por lei e por este Estatuto, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos de associados.

Art. 30 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário.

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariados por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos todos os demais convocantes.

Art. 31 - É vedado o direito de voto aos cooperados que tenham interesses particulares nos assuntos tratados nas Assembleias Gerais, não sendo, entretanto, privados da participação nos debates dos respectivos assuntos.

Art. 32 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação das noticiadas matérias.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais membros da Diretoria e Fiscal, deixarão a mesa, mas permanecerão no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Janaina Paiva da Silva
048-00-20 548



§ 2º - O associado indicado para coordenar os debates e a votação dos assuntos referidos nos incisos I e IV do art. 40, escolherá, entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata da Assembleia Geral pelo secretário da respectiva Assembleia

Art. 33 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação da mesma.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente do edital de convocação, somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para realização de nova Assembleia Geral.

§ 2º - Para a votação de qualquer assunto na Assembleia Geral, deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e, por fim, as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, o assunto deve ser mais bem esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, se acaso não for do interesse do quadro social.

Art. 34 - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata da mencionada Assembleia, lavrada no livro próprio ou em meio eletrônico, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos componentes da Diretoria, Conselho Fiscal presentes e por uma comissão de 5 associados designados pela Assembleia Geral e ainda por quantos mais quiserem fazer.

Art. 35 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será realizada por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

§ 3º - Os cooperados que tiverem estabelecido vínculo de emprego com a cooperativa não poderão votar, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que o vínculo deixou de existir.

§ 4º - É expressamente vedado o voto por procuração.

Art. 36 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

SEÇÃO II DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS PRÉ-ASSEMBLEIAS

Art. 37 - Antecedendo a realização das Assembleias Gerais, a Cooperativa poderá realizar reuniões preparatórias para esclarecer todos os assuntos que serão discutidos e votados nesta, nos núcleos/filiais de associados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Janaina Paiva da Silva
Org. em 25/04/2011



Art. 38 - As reuniões preparatórias serão convocadas pela Diretoria, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 39 - Deverá constar na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 40 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia.

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros quando for o caso;

IV - fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - autorização de pagamento de juros ao capital social do exercício corrente;

VI - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 42.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto e regimento interno.

SEÇÃO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 41 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 42 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da sociedade;
- IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V - contas do liquidante.

Janaína Paiva da Silva
048.00.23/2008



Parágrafo único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 43 - O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da Cooperativa estará disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Art. 44 - O associado tem direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes ou de matrículas.

§ 1º - O voto é único, pessoal e intransferível.

§ 2º - Não é permitida a representação por mandato ou delegação.

§ 3º - A pessoa jurídica associada tem direito a apenas um voto, exercido pelo seu representante legal devidamente credenciado por meio de documento formalizado pela Cooperativa.

§ 4º - Fica impedido de votar e ser votado nas Assembleias Gerais, o associado que:

I - Pessoas impedidas por lei;

II - tenha sido admitido depois da convocação da Assembleia Geral;

III - durante o exercício anterior à convocação da Assembleia Geral, não tenha movimentado sob qualquer forma com a Cooperativa;

IV - esteja com títulos vencidos, já notificados do atraso pelo departamento de cobrança da Cooperativa ou pela assessoria jurídica ou, ainda com título ou cobrança judicial pela cooperativa;

V - não esteja em dia com todas as obrigações e compromissos com a Cooperativa;

VI - que não esteja com as quotas-partes subscritas integralizadas, exceto quanto a primeira diretoria.

Art. 45 - São condições básicas para o exercício de cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal:

I - ser associado no mínimo há 3 anos, exceto para os cargos preenchidos através da primeira eleição;

II - preencher os requisitos exigidos pela legislação em vigor;

III - estar em dia com todas as obrigações e compromissos com a Cooperativa;

IV - ser pessoa física, residente no Brasil, que esteja em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários na data da convocação da Assembleia Geral de Eleição, não podendo ser:

a) impedido por lei especial;

b) empregado da Cooperativa;

c) insolventes, nem pertencentes a firma ou sociedade que se subordine ou tenha se subordinado a regime falimentar ou recuperação judicial;

Art. 46 - Nas eleições para preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, somente poderão concorrer os associados agrupados em chapas, contendo os nomes dos membros e os cargos pretendidos, que tenham sido registrados no livro próprio de registro de chapas.

§ 1º - Os candidatos aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, comporão chapas independentes, sempre que houver eleição para ambos os órgãos.

Janaína Paiva de Silva
046 - 55 25.189



§ 2º - As chapas serão registradas em ordem numérica de inscrição através de requerimento dos interessados, contendo os seus números de matrícula na Cooperativa e assinaturas, dirigido ao Presidente da Diretoria, em duas vias, acompanhado da documentação exigida para cada um dos interessados, conforme descrito no regulamento eleitoral. Cada chapa, no próprio requerimento, deverá indicar o associado responsável pelo registro da mesma no livro próprio perante o Presidente da Diretoria ou quem este indicar na sede da Cooperativa, que supervisionará a regularidade do ato e os documentos que deverão instruir o processo, devendo protocolar a segunda via do requerimento, e comunicando por escrito ao responsável pelo registro, as exigências e pendências a serem cumpridas no prazo hábil estabelecido no §8º deste artigo.

§ 3º - Será recusado o registro de chapas que não apresentarem a documentação exigida no regulamento eleitoral.

§ 4º - A Cooperativa manterá pessoa habilitada para atender aos interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber a documentação e fornecer protocolos.

§ 5º - Cada associado poderá participar de um cargo em uma chapa, prevalecendo a ordem de registro das chapas no livro próprio, vedado o registro da 2ª (segunda) chapa que contiver o nome do associado já registrado por outra chapa

§ 6º - É permitida a substituição de nomes de componentes de chapas protocoladas e registradas somente em caso de morte ou impugnação de candidato, cabendo a Comissão Eleitoral a tomada da decisão.

§ 7º - Às 18 (dezoito) horas do dia do vencimento do prazo para registros de chapas, será encerrado, por termo, o livro de registro de chapas, na sede da Cooperativa, assinado pelo Presidente da Diretoria, representante do Conselho Fiscal e responsáveis pelos registros de chapas que se fizerem presentes ao ato.

§ 8º - O término do prazo para registro de chapas será de 15 (quinze) dias após a publicação do edital da 1ª (primeira) convocação das Assembleias Gerais de Eleição.

§ 9º - Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia da publicação do edital e computar-se-á o do vencimento, que será automaticamente prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil se cair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 47 - Em caso de chapa única a Comissão Eleitoral será constituída pelo Presidente da Diretoria. Havendo mais de uma chapa concorrente aos cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal, será formada Comissão Eleitoral constituída de comum acordo entre as chapas, no prazo de até 1 (um) dia útil após expirado o prazo para registro de chapas.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será composta de 3 (três) membros, todos associados, entre os quais um presidente, que presidirá a Comissão, o 1º Secretário e o 2º Secretário para o registro dos trabalhos

§ 2º - Nenhum membro da Comissão Eleitoral poderá ser candidato a cargo eletivo.

§ 3º - A Comissão Eleitoral reportará a Assembleia Geral, anteriormente à votação, o relatório das atividades desempenhada e os eventuais problemas identificados.

CAPÍTULO VII

Janaina Paiva da Silva
048-0025-888



DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DA DIRETORIA

Art. 48 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composto por 06 (seis) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Secretário e os demais Diretores Vogais, todos exclusivamente associados eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Diretoria.

Art. 49 - Não podem compor uma mesma Diretoria, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 50 - O órgão de administração poderá contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e salários.

Art. 51 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo, caso em que a sociedade responderá se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 52 - Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 53 - O diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 54 - Os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

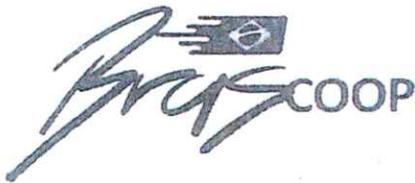
Art. 55 - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 56 - A Diretoria poderá ser autorizada, por Assembleia Geral, que fixará limites e condições, para efetuar empréstimos e operações financeiras.

Art. 57 - Para a eleição, os candidatos devem apresentar chapa completa para a Diretoria, com a indicação dos cargos a serem ocupados por cada candidato caso eleitos. Da mesma forma para a chapa do Conselho Fiscal, deverão ser indicados os candidatos a Conselheiros Fiscais Efetivos e Conselheiros Fiscais Suplentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos até 90 (noventa) dias o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este será substituído pelo Diretor Secretário e este poderá ser substituído por um dos vogais definidos pela Diretoria

Janaina Paiva de Silva
048 - 60 - 25 000



§ 2º - Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Presidente, ou os demais Diretores caso a presidência estiver vaga, deverão convocar Assembleia Geral para o preenchimento da vaga, cujo eleito terá prazo de mandato até o fim do mandato de seu antecessor

§ 3º - Se o número de membros da Diretoria ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 58 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 59 - Cabem à Diretoria dentro dos limites da Lei nº 5.764/71 e deste Estatuto Social, as seguintes atribuições:

- a) propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas aos associados nos casos de violação ou abuso cometidos contra as disposições legais e/ou estatutárias, ou das regras de relacionamento com a sociedade que venham a ser estabelecidas;
- f) deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados e suas implicações;
- g) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;
- h) estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e desligamento dos empregados da Cooperativa;
- i) julgar os recursos formulados pelos empregados e/ou associados contra decisões disciplinares;
- j) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- k) contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei nº. 5.764/71;
- l) indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- m) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, mediante balancetes e demonstrativos específicos;
- n) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização prévia da Assembleia Geral;

Janaina Paiva da Silva
ONG - COOPASIS



- o) zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal perante aos empregados e associados.

§ 1º - O Presidente providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de qualquer empregado graduado/capacitado para auxiliar no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções Normativas.

Art. 60 - Ao Presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- c) assinar, juntamente com outro Diretor designado pela Diretoria, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- e) apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 1. Relatório da Gestão.
 2. Balanço Geral.
 3. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
 4. Plano de Ação e Orçamento do Próximo Exercício.
- f) representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste estatuto;
- h) elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) acompanhar as finanças da cooperativa.

Art. 61 - Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias

Art. 62 - Competem ao Diretor Secretário as seguintes atribuições:

- a) secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários na ausência de indicação específica de diretor para esse fim.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Janaína Paiva da Silva
049. 00. 2009



Art. 63 - As funções da Administração Executiva dos negócios sociais poderão ser exercidas por técnicos contratados que não pertençam ao quadro de associados para a consecução dos objetivos da sociedade, segundo a estrutura que for estabelecida pela Diretoria, fixando-lhes as atribuições e salários.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 64 - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem compor uma mesma Diretoria ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Art. 65 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura das atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos conselheiros presentes.

Art. 66 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos, que exercerão sua função até o término do mandato de seus antecessores.

Art. 67 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- d) certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- e) averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- f) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- g) averiguar se há problemas com os empregados e associados da Cooperativa;

Janaína Paiva da Silva
088-60-23.885



- h) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- i) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- j) examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- k) dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a Assembleia Geral, as irregularidades constatadas, e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- l) convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e urgentes e a Diretoria se negar a convocá-la;
- m) acompanhar a Comissão Eleitoral no processo eletivo, bem como na proclamação e posse dos eleitos.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, associados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da sociedade.

CAPÍTULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 68 - A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I - de Matrícula;
- II - de Atas das Assembleias Gerais;
- III - de Atas dos Órgãos de Administração;
- IV - de Atas do Conselho Fiscal;
- V - de presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 69 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO X DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 70 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 71 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Janaína Laires da Silva
048 - 00.23.000



Art. 72 – As despesas da cooperativa serão assim cobertas:

- I – Os custos variáveis, diretos e indiretos, pelos associados que participarem dos serviços que lhes derem causa, de acordo com a proporcionalidade de operação que mantiveram com a Cooperativa;
- II – Os custos fixos, pelo seu rateio, em partes iguais entre os associados, quer tenham ou não individualmente, usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

§ 1º - Para os efeitos neste artigo, as despesas da sociedade são levantadas separadamente

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento), ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento), a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social-RATES;
- c) 30% (trinta por cento) para capitalização, na proporção das participações de cada cooperado na geração do resultado;
- d) O restante, ou seja, 55% (cinquenta e cinco por cento) das sobras deverão retornar aos cooperados na proporção de suas operações realizadas durante o exercício, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e RATES, que são indivisíveis entre os associados, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os associados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 73 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 74 - A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social - RATES, destina-se à prestação de serviços aos associados e seus familiares, assim como aos empregados da cooperativa, podendo ser prestado mediante convênio com entidades especializadas.

Parágrafo único - Revertem também em favor da RATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 75 - A sociedade cooperativa se dissolve de pleno direito:

- I - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por este Estatuto Social, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II - devido a alteração de sua forma jurídica;
- III - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Janaina Paiva da Silva
OMB - 80.25.194



Art. 76 - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado

Art. 77 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante para proceder a liquidação e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para fiscalizar as contas do liquidante.

Parágrafo único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 78 - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação".

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79 - Serão considerados como renda tributável os resultados positivos obtidos pela cooperativa nas seguintes operações:

I - Quando fornecerem bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei.

II - Quando participarem de sociedades não cooperativas para melhor atendimento dos próprios objetivos e de outros de caráter acessório ou complementar.

Art. 80 - A Cooperativa deverá manter registro no Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras, no Estado de Goiás - OCB/GO.

Art. 81 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização quando necessário.

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 18 de agosto de 2018 e sua alteração em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de janeiro de 2020.

Item 02 - Em relação ao "Plano de atividades para 2020", o Sr. Presidente apresentou o seguinte: Melhoria dos serviços prestados, aquisição de mais contratos e consequentemente mais cooperados, fazer planejamentos adequados para que o ano de 2020 para que possa ter sobras que beneficiará os cooperados, visar o crescimento da cooperativa e consequente um ganho para o cooperado. Adquirir mais convênios para os cooperados e melhor cotação de preços.

Item 08 - Foi tratado assuntos diversos de interesse a Cooperativa. O presidente sugeriu a contratação de um segurança noturno, o que foi aprovado. Foi deliberado sobre o estacionamento de caminhão de terceiro. Ficou aprovado que será autorizado desde que um cooperado solicitante se responsabilize individualmente pela guarda do veículo.

Janaína Paiva da Silva
016-00-25.000



ENCERRAMENTO: Por não terem mais assuntos a serem tratados, lavrou-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos Diretores e Conselheiros presentes, assim como por uma comissão de 5 cooperados designados pela assembleia geral, nos termos do artigo 34 do Estatuto Social.

“Esta Ata foi lavrada no regime de folhas soltas, conforme faculta o parágrafo único do artigo 22 da Lei 5.764/71”.

Catalão - Goiás, 11 de janeiro de 2020


Wallace Costa Landim


Guilherme Mosca


Juliano Paiva da Silva


Almir Paulo Dadalt


Juliana Paiva da Silva
048 - GO - 25.646



CARTÃO DE REGISTRO PÚBLICO DO PROTESTO E HABILITAÇÃO DE NOTAS DE CATALÃO

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
JULIANO PAIVA DA SILVA

Dou Fé Em testemunho _____ da verdade.

Catalão - GO, 03 de fevereiro de 2020

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

Selo Digital 0137202032609460050 Consulte este selo em <http://ext.judicial.tgo.jus.br/Emulumentos> R\$4,97 Fund. Cat. R\$ 1,92 Total: R\$ 6,89 - ISENTAÇÃO



Valido somente com o selo de autenticidade

QUAISQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CARTÃO DE REGISTRO PÚBLICO DO PROTESTO E HABILITAÇÃO DE NOTAS DE CATALÃO

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

ALMIR PAULO DADALT

Dou Fé Em testemunho _____ da verdade

Catalão - GO, 13 de fevereiro de 2020

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

Selo Digital 01372002112911809460534 Consulte este selo em <http://ext.judicial.tgo.jus.br/Emulumentos> R\$4,97 Fund. Cat. R\$ 1,92 Total: R\$ 6,89 - ISENTAÇÃO



Valido somente com o selo de autenticidade

QUAISQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CARTÃO DE REGISTRO PÚBLICO DO PROTESTO E HABILITAÇÃO DE NOTAS DE CATALÃO

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

GUILHERME MOSCA

Dou Fé Em testemunho _____ da verdade

Catalão - GO, 14 de fevereiro de 2020

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente

Selo Digital 01372002112911809460570 Consulte este selo em <http://ext.judicial.tgo.jus.br/Emulumentos> R\$4,97 Fund. Cat. R\$ 1,92 Total: R\$ 6,89 - ISENTAÇÃO



Valido somente com o selo de autenticidade

QUAISQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

CARTÃO DE REGISTRO PÚBLICO DO PROTESTO E HABILITAÇÃO DE NOTAS DE CATALÃO

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

WALLACE COSTA LANDIM

Dou Fé Em testemunho _____ da verdade

Catalão - GO, 14 de fevereiro de 2020

Luciano de Oliveira Freitas - Escrevente

Selo Digital 01372002112911809460613 Consulte este selo em <http://ext.judicial.tgo.jus.br/Emulumentos> R\$4,97 Fund. Cat. R\$ 1,92 Total: R\$ 6,89 - ISENTAÇÃO



Valido somente com o selo de autenticidade

QUAISQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Comissão Representativa Dos Cooperados

[Signature]
Valdecir Vieira



[Signature]
Roberto Aguiar De Almeida



[Signature]
Juliano Silva Da Costa



[Signature]
Juberci Magalhães De Freitas

[Signature]
Edilson Francisco Da Silva



[Signature]
José Carlos Salter



[Signature]
Edilson Roberto Bevilaqua



[Signature]
Gilmar José Paglarini



[Signature]
Janaina Paiva da Silva
1344-2503

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
JUBERCI MAGALHÃES DE FREITAS
Dou Fé. Em testemunho () da verdade.

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
Selo Digital 01372002032532609460051 Consulte este selo em [http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R\\$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00](http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00)



Quaquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Dou Fé. Em testemunho () da verdade.

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
Selo Digital 01372002032532609460053 Consulte este selo em [http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R\\$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00](http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00)



Quaquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
GILMAR JOSE PAGLIARINI
Dou Fé. Em testemunho () da verdade.

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
Selo Digital 01372002032932609460701 Consulte este selo em [http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R\\$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00](http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00)



Quaquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
ROBERTO AGUIAR DE ALMEIDA
Dou Fé. Em testemunho () da verdade.

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
Selo Digital 01372002112931809460822 Consulte este selo em [http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R\\$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00](http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00)



Quaquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
JOSE CARLOS SAUTER
Dou Fé. Em testemunho () da verdade.

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
Selo Digital 01372002032532609460340 Consulte este selo em [http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R\\$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00](http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00)



Quaquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude



Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
VALDECIR VIEIRA
Dou Fé. Em testemunho () da verdade.

Bel. Camara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente
Selo Digital 0137200212511809460080 Consulte este selo em [http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R\\$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00](http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00)



Quaquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
JULIANO SILVA DA COSTA
Dou Fé. Em testemunho () da verdade.

Bel. Camara Cristina Esperidião Sampaio - Escrevente
Selo Digital 0137200212511809460082 Consulte este selo em [http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R\\$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00](http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00)



Quaquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
EDILSON ROBERTO BEVILAQUA
Dou Fé. Em testemunho () da verdade.

Vanessa Ferreira da Silva Machado - Escrevente
Selo Digital 01372002112931809460918 Consulte este selo em [http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R\\$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00](http://extrajudicial.tigo.jus.br/Emulimentos/R$4.87/Fundos/Est/RS/192/Total/6.48/ISSQN/0.00)



Quaquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2020 16:06 SOB Nº 20200178296.
PROTOCOLO: 200178296 DE 09/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001513958. NIRE: 52400035599.
COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - BRASCOOP



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 13/04/2020
www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO



Propriedade: Quadra D-1-A Local: DISTRITO MUNICIPAL INDUSTRIAL

Proprietário: MUNICIPIO DE CATALÃO

Município: Catalão

Área SGL (ha): 20,370 m²;

TRANSCRIÇÃO/MATRÍCULA:

DESCRIÇÃO

"Inicia-se no marco denominado M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC 51° W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E=4313364.225 e N=-2402219.714, em limites com Via Interna denominada Eixo IV, daí segue com azimute e distância de **AZ.85°55'44"** - **153,78m**, até o marco M02(E=4466795.214,N=-2391822.293), confrontando com a Via Interna denominada Eixo IV, daí segue com distância de **4,7m**, até o marco M03(E=4471231.626,N=-2390421.512), confrontando com a Via Interna denominada Eixo IV, daí segue com azimute e distância de **AZ.49°56'32"** - **87,65m**, até o marco M04(E=4538321.365,N=-2334011.050), confrontando com Via Interna denominada Eixo IV, daí segue pelo chanfro com desenvolvimento de **8,20m**, até o marco M05(E=4545906.650,N=-2333871.184), confrontando com a Via Interna denominada Eixo III, daí segue com azimute e distância de **AZ.128°07'53"** - **8,60m**, até o marco M06(E=4552678.167,N=-2339186.712), confrontando com Via Interna denominada Eixo I-A, daí segue pelo chanfro com desenvolvimento de **9,92m**, até o marco M07(E=4555427.889,N=-2347443.100), confrontando com a Via Interna denominada Eixo I-A, daí segue com azimute e distância de **AZ.183°32'23"** **25,24m**, até o marco M08(E=4553869.069,N=-2372642.318), confrontando com Via Interna denominada Eixo I-A, daí segue com azimute e distância de **178°1'19"** - **7,13m**, até o marco M09(E=4554115.490,N=-2379777.478), confrontando com a Via Interna

denominada Eixo I-A, daí segue com azimute e distância de **178°51'51" – 19,32m**, até o marco M10(E=4554498.608,N=-2399103.050), confrontando com a Via Interna denominada Eixo I-A , daí segue com azimute e distância de **175°7'15" – 19,01m**, até o marco M11(E=4556115.600,N=-2418045.830), confrontando com Via Interna denominada Eixo I-A, daí segue com azimute e distância de **172°56'09" – 21,40m**, até o marco M12(E=4558747.571,N=-2439284.780), confrontando com Via Interna denominada Eixo I-A , daí segue com azimute e distância de **169°33'44" – 15,05m**, até o marco M13(E=4561474.561,N=-2454088.182), confrontando com a Via Interna denominada Eixo I-A , daí segue com azimute e distância de **166°44'57" – 32,71m**, até o marco M14(E=4568973.927,N=-2485934.834), confrontando com Via Interna denominada Eixo I-A , daí segue com azimute e distância de **161°53'32" – 24,10m**, até o marco M15(E=4576464.883,N=-2508842.820), confrontando com a Via Interna denominada Eixo I-A, daí segue com azimute e distância de **161°53'32" – 24,10m**, até o marco M16(E=4583955.839,N=-2531750.805), confrontando com a Via Interna denominada Eixo I-A, daí segue pelo chanfro com desenvolvimento de **3,30m**, até o marco M17(E=4582026.875,N=-2533560.865), confrontando com a Via Interna denominada Eixo I, daí segue com azimute e distância de **AZ.294°43'50" - 293,38m**, até o marco M18(E=4312287.265,N=-2407931.571), confrontando com a Via Interna denominada Eixo I, daí segue pelo chanfro com desenvolvimento de **7,88m**, até o início desta descrição, marco M01"

Catalão, 16/05/2024

Leonardo Martins
Engenheiro Civil
R. ...



64 99994-1186
e-mail: brascoop.cooperativa@gmail.com
Rua Augusto Silvestre nº 877, Residencial Liz,
Catalão – GO 75.710-750



REQUERIMENTO

Razão Social: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO
BRASIL – BRASCOOP
Nome Fantasia: BRASCOOP
CNPJ: 31.864.854/0001-40
NIRE: 52 40003559-9
Endereço: Rua Augusto Silvestre, nº 877, Residencial Liz, CEP 75710-750, Catalão – GO
Telefone: 64-99994-1186
e-mail: brascoop.cooperativa@gmail.com
Nome do Diretor Presidente (representante): Juliano Paiva da Silva
CPF: 018.657.691-93

Venho por meio desta solicitar dentro do programa PRODECAT instituído pela Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo a concessão de direito real de uso de terreno, com área aproximada de 20.000 m², com a finalidade de ampliação da cooperativa e colaborando com o crescimento econômico de Catalão, aumentando a geração de empregos e o pagamento de tributos ao município.

Catalão, 06 de junho de 2024.

Juliano Paiva da Silva
Diretor Presidente
BRASCOOP



64 99994-1180
e-mail: brascoop.cooperativa@gmail.com
Rua Augusto Silvestre nº 877, Residencial Liz,
Catalão – GO 75.710-750



DECLARAÇÃO

A **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL – BRASCOOP**, inscrita no CNPJ: 31.864.854/0001-40, com sede na Rua Augusto Silvestre, nº 877, Residencial Liz, CEP 75710-750, Catalão – GO, por intermédio de seu Diretor Presidente (representante), Juliano Paiva da Silva, inscrito no CPF nº 018.657.691-93, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **DECLARA** que tem pleno conhecimento desta Lei e seus Anexos, bem como de que recebeu todas as informações, orientações e documentos necessários, os quais possibilitam o correto cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 06 de junho de 2024.


Juliano Paiva da Silva
Diretor Presidente
BRASCOOP



64 99994-1186
e-mail: brascoop.cooperativa@gmail.com
Rua Augusto Silvestre nº 877, Residencial Liz,
Catalão – GO 75.710-750

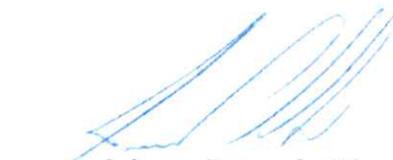


TERMO DE COMPROMISSO

A COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL – BRASCOOP, inscrita no CNPJ: 31.864.854/0001-40, com sede na Rua Augusto Silvestre, nº 877, Residencial Liz, CEP 75710-750, Catalão – GO, por intermédio de seu Diretor Presidente (representante), Juliano Paiva da Silva, inscrito no CPF nº 018.657.691-93, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, SE COMPROMETE a comprovar mensalmente, a título de fiscalização municipal, e cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, através de cópia da guia de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia de RAIS, o número de empregos diretos gerados, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

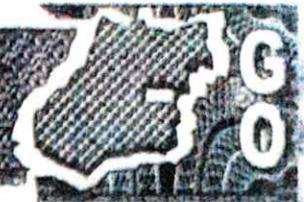
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 06 de junho de 2024.



Juliano Paiva da Silva
Diretor Presidente
BRASCOOP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
JULIANO PAIVA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3941104 DGPC GO

CPF
018.657.691-93

DATA NASCIMENTO
13/04/1987

FILIAÇÃO
JOSE HELENO DA SILVA

**ELIZETE APARECIDA
PAIVA DA SILVA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AE

Nº REGISTRO
03624153243

VALIDADE
11/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/06/2005

OBSERVAÇÕES

Juliano Paiva da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
11/01/2019

Marcos Roberto Silva
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

42243638840
GO134123174

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1800083230

PROIBIDO PLASTIFICAR
1800083230

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 90





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3941104

2.ª VIA

11/JUN/2013

JULIANO PAIVA DA SILVA

JOSE HELENO DA SILVA

ELIZETE APARECIDA PAIVA DA SILVA

SAO PAULO-SP

13/ABR/1987

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

C.NAS. 21021 FLS. 112 L. A-30 SAO PAULO
SP 44ZN EM 23/04/1987

018657691-93

6568249



14728257

LEI Nº 2116 DE 29/08/89



Telefonica Brasil S.A.
Avenida T7, 371 - CEP: 74140-110 - Goiânia - GO
I.E.: 103542051 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001329847847
Código Cliente: 00000159368555



MÊS REFERÊNCIA: 04/2024
DATA DE EMISSÃO: 28/04/2024

JULIANO PAIVA DA SILVA
R 2 140
LOTEAMENTO JK
75709-310 CATALAO - GO

2ª Via

VENCIMENTO 13/05/2024 VALOR A PAGAR (R\$) 170,00

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(janaina.jus@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 25

SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Fixo: 64-3040-4251 | Tel. Celular: 64-99998-0280 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Accesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou accesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

IMPORTANTE

• Ser transparente é uma das nossas prioridades, por isso informamos que não existem débitos pendentes no contrato mencionado nesta conta, dos serviços Vivo, no período de 2023. Esse contrato não inclui quitações de parcelamentos de contas, serviços prestados e não faturados, débitos discutidos judicial e administrativamente, de cobranças de serviços de outras operadoras que ocorreram na sua conta Vivo, entre outras que não estejam mencionadas na Lei 12.007/2009.

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/03/24 A 24/04/24)

+ VIVO TOTAL	101,01
📶 VIVO CELULAR	68,99
Total a pagar	170,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
+ VIVO TOTAL - Essencial		
Vivo Fibra 200 Mbps.	1	99,01
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		99,01
Vivo Fixo Ilimitado Brasil.	1	2,00
Subtotal Vivo Fixo		2,00
Vivo Pós 20GB	1	68,99
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Pós		68,99
		170,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		170,00
Total a pagar		170,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 200 Mbps: PSABL/046/POS/SCM. Vivo Fixo Ilimitado Brasil.: PAS/137/STFC - PAS/138/STFC. Vivo Pós 20GB: 150/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: GO - 19% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



JULIANO PAIVA DA SILVA

Vencimento 13/05/2024 Total a Pagar - R\$ 170,00

Cód. Débito Automático 1329847847-3 Nº da Conta 00001329847847 Nº da Fatura 00000509196357 Mês Referência 04/2024

846000000014 700000441001 013298478473 924041963571



Pagar via Pix



SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE CATALÃO

Aos dias 16 de julho de 2024, reuniu-se no gabinete do secretário de Indústria, Comércio e Turismo, na prefeitura de Catalão os membros do conselho municipal de desenvolvimento. O presidente Cairo Batista deu as boas-vindas aos senhores conselheiros e em seguida passou a tratar dos assuntos da ordem do dia. O primeiro tópico da reunião foi a substituição de área referente a empresa Kdiesel Peças Serviços e Transportes Ltda que ocuparia o lote 07 da quadra MD02 do Dimcat e será substituída pela área 17 na mesma quadra MD 02, com área de 3.033,51m². O segundo tópico também se trata de substituição de área referente a empresa ORL Transportes Ltda que ocuparia a área 05 da quadra MD 02 do Dimcat e será substituída pela área 07 com um terreno de 3.006,96m² na mesma quadra MD02. Na sequência os conselheiros passaram a analisar as cartas propostas para a ordem do dia e votaram e aprovaram as seguintes cartas de intenção das empresas relacionadas na sequência.

1 – Aluminação Fabricação e Montagem LTDA

CNPJ – 09.444.581/0001-25

Contato – 34- 99944-8089 - Marcos

Rua Ana Rosa de Jesus, nº1075 - Ipanema

Área aprovada no Dimcat de nº 07 - tamanho 1.840,65m² - MD01

2 – Alexandre de Oliveira Teodoro Vaz – Girassol Toldos

CNPJ – 14.731.595/0001-60

Contato – 3441-3539/98118-0024

Av. Raulina Fonseca Paschoal, nº2580 – Santa Helena II

Área aprovada no Dimcat de nº 12 - tamanho 1.161,26m² - MD01

3 – Portal JR

CNPJ – 01.129.485/0001-80

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Contato – 64 – 98166-7887 – Ronaldo

Rua Posse, nº241

Área aprovada no Dimcat de nº 16 - tamanho 1.008,98m² - MD02

4 – Almeida Maquinas e Implementos Agrícolas LTDA-ME

CNPJ – 23.738.366/0001-68

Contato – 64 – 99959-2656/3411-1978

Av. Silvo Bueno de Moraes, nº1315 – Pontal Norte

Área aprovada no Dimcat de nº 15 - tamanho 1.996,74m-MD02

5 – Catalão Bandnet Serviços Multimídia LTDA

CNPJ – 09.043.730/0001-44

Contato – 64 – 3411-2127

Rua Coronel Pinireus, nº346 – São João

Área aprovada no perímetro urbano (Lot. Elias Farid Safatle) tamanho 1.544m² - Lote 05

6 – Cooperativa dos Transportadores Autônomos do Brasil – BRASCOOP

CNPJ – 31.864.854/0001-40

Contato – 64 – 99994-1186

Rua Augusto Silvestre, nº877 – Residencial Liz

Área aprovada no Dimcat de nº 01 - tamanho 20.955,11m² - MD12

7 – JR Gesso

CNPJ – 04.750.144/0001-16

Contato – 64 – 3441-2227/99607-1354

Rua 802, nº 12 – Setor Universitário

Área aprovada no Dimcat de nº 10 – tamanho 1.660,72 m² - MD01

8 – Castelo Materiais para Construção

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CNPJ – 04.853.604/0001-31

Contato – 64 – 99607-1848/ 99997-9153 Antônio Batista

Rua 93, nº1205, QD.16, Lt 03 – Lot. Bela Vista

Área aprovada no perímetro urbano (Res. Portal do Lago II) – 1.440m²

- Lote 03

9 – Rodo Goiás Transportes & Logística Ltda

CNPJ – 32.724.227/0001-76

Contato – 64 3411-6763 – Jose Fábio

Rodovia BR 050, nº520 – KM286 – sala 23

Área aprovada no Dimcat de nº 13 – tamanho 2.286,87m² - MD01

10 – Netinho Transportes

CNPJ – 49.199.783/0001-73

Contato – 64 – 99616-5178

Rua 7 de setembro, nº55 – Lot Brasiliense

Área aprovada no perímetro urbano (Lot. Jardim das Acacias)

11 – GCS Transportes

CNPJ – 17.409.438/0001-20

Contato – 64 – 99600-8535

Rua Nassin Agel, nº 394 – andar 2 – Setor Central

Área aprovada no Dimcat de nº 18 – tamanho 2.510,55m² - MD02

LISTA DE PRESENÇA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE CATALÃO



NOME	ORGÃO
1- <u>Jay L.A.</u>	↳ <u>Sife</u>
2- <u>Robis</u>	<u>Sec. M.T. e Renda</u>
3- <u>Donal. Pereira</u>	<u>Sindical. Metabase</u>
4- <u>C. J. de V.</u>	<u>Sindicato dos Tráfegos</u>
5- <u>Luiza N.S. Brito</u>	<u>SEC. DUL E COMUNITARIAS</u>
6- _____	_____
7- _____	_____

CATALÃO 16/07/2024



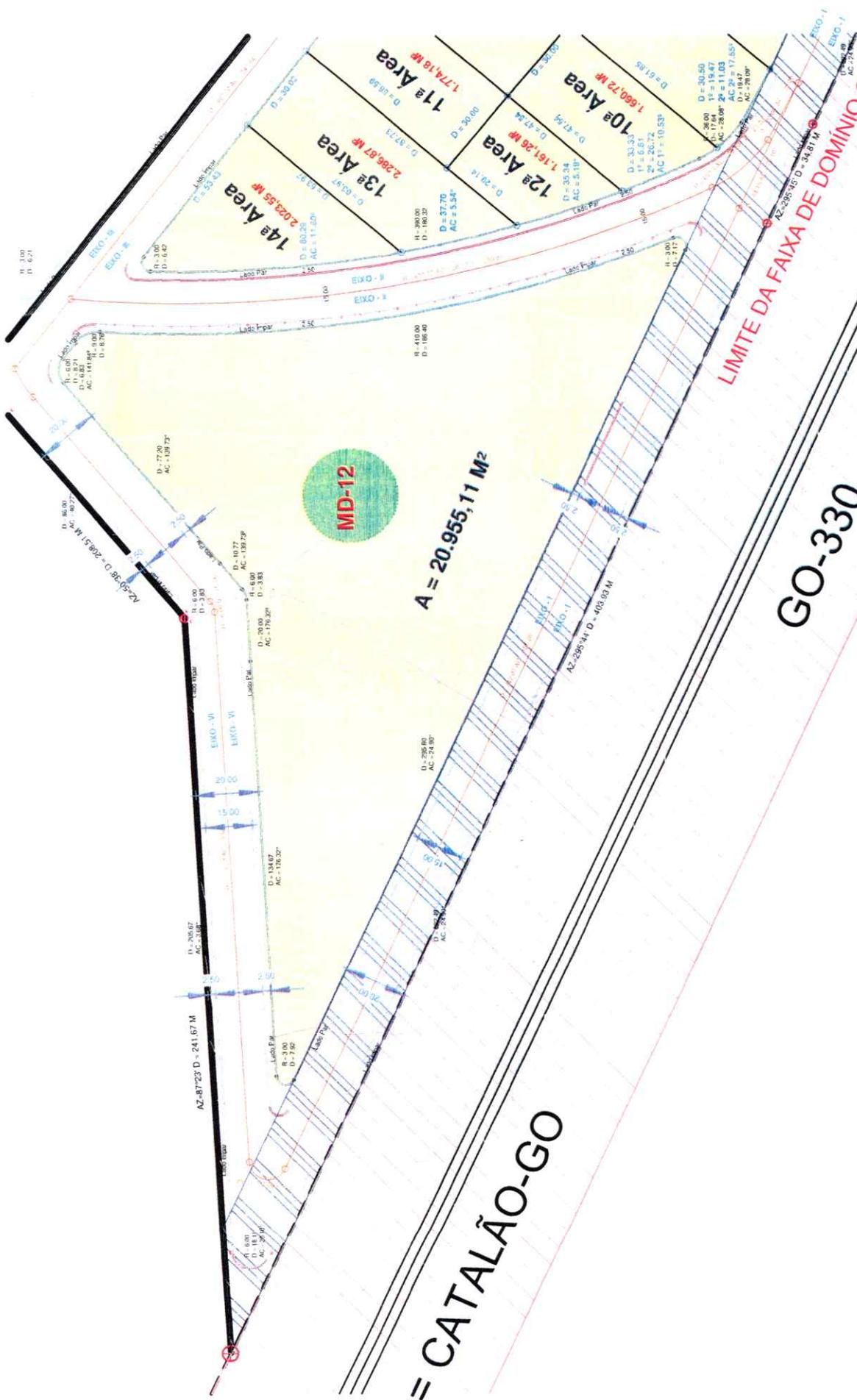
GO-330

LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO GO-330

CATALÃO-GO

A = 20.955,11 M²

MD-12





MEMORIAL DESCRITIVO

Desmembrar **UMA GLEBA DE TERRAS**, registrado no Livro de Escritura nº 2, de registro geral, matrícula nº 63.314, situada na FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO OUVIDOR, neste município de Catalão/GO, com uma área de **78,3090 hectares** e perímetro de **4.586,69 metros**.

1ª Área - Situada no **Eixo I**, quadra MD-12, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, mede 310,89 metros em três segmentos, inicia o primeiro segmento na confluência do **Eixo II** com o **Eixo I** e mede 7,17 metros, o segundo segmento mede 295,80 metros e depois o terceiro segmento na confluência do **Eixo I** com o **Eixo VI** mede 7,92 metros e confronta com o **Eixo I**, lado par; aos fundos mede 23,80 metros em três segmentos, inicia o primeiro segmento na confluência do **Eixo II** com o **Eixo III** e mede 8,76 metros, o segundo segmento mede 6,83 metros e depois o terceiro segmento na confluência do **Eixo III** com o **Eixo VI** mede 8,21 metros e confronta com o **Eixo III**; pelo lado direito mede 246,47 metros em cinco segmentos, o primeiro segmento mede 77,20 metros, o segundo segmento mede 10,77 metros, o terceiro segmento mede 3,83 metros, o quarto segmento mede 20,00 metros e depois o quinto segmento mede 134,67 metros e confronta com o **Eixo VI**; e pelo lado esquerdo mede 186,40 metros e confronta com o **Eixo II**; perfazendo uma Área Total de **20.955,11 m²**.

Catalão, 12 de agosto de 2024.

Leonardo Martins de Castro Teixeira
CREA: 7455-D/GO



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão

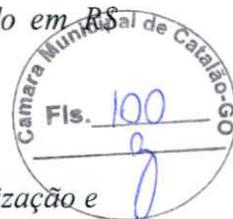
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Decreto nº 2060 de 19 de maio de 2023, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação dos imóveis de propriedade do **MUNICÍPIO DE CATALÃO-GO**. Situados nas seguintes localidades;

DIMCAT – DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPAL;

- 1- *Quadra MD-2, lote 18, Rua Eixo I – com área de 2.510,55m², Avaliado em R\$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais),*
- 2- *Quadra MD-12, lote 01, Rua Eixo I – com área de 20.955,11m², Avaliado em R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte reais mil reais)*
- 3- *Quadra MD-2, lote 15, Rua Eixo III – com área de 1996,74m², Avaliado em R\$ 40.000,00 (Quarente mil reais)*
- 4- *Quadra MD-1, lote 07, Rua Eixo Principal – com área de 1.840,65m², Avaliado em R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)*
- 5- *Quadra MD-I, lote 12, Rua Eixo II – com área de 1.161,26m², Avaliado em R\$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais)*
- 6- *Quadra MD-1, lote 10, Rua Eixo II – com área de 1.660,72m², Avaliado em R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)*

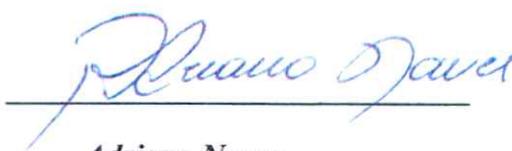
- 7- *Quadra MD-2, lote 16, Rua Eixo I – com área de 1.008,98m², Avaliado em R\$ 20.200,00 (Vinte e duzentos, mil reais)*
- 8- *Quadra MD-1, lote 13, Rua Eixo I – com área de 2.286,87m², Avaliado em R\$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais)*



Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

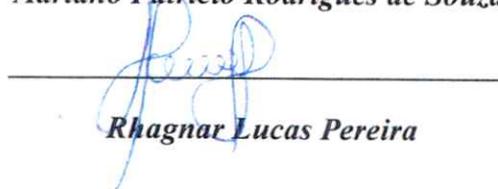
Catalão, 16 de outubro de 2024.



Adriano Naves



Adriano Patrício Rodrigues de Souza



Rhagnar Lucas Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.



DADOS DO IMÓVEL

CCI: 69633
 Distrito: CATALAO
 Setor: DIMCAT - DISTRITO Qd. Inscrição: MD-12 Lt. Inscrição: 0001 Unid.: 0 Zona: 5
 Lograd.: EIXO - I Nr.: Bairro: DIMCAT - DISTRITO INDUSTRIAL
 Complem.: DIMCAT - DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPAL Quadra: MD-12 Lote: 01
 Edifício: Conjunto: Bloco: Apto.:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO/GO. CPF/CNPJ:01.505.643/0001-50
 Bairro: CENTRO Logra: RUA NASSIN AGEL
 Qd.: Lt.: Nr.: 505 Complem.:
 Apto.: Bl.: Edifício:

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

INFORMAÇÕES
 PATRIMONIO MUNICIPAL
 UTILIZACAO PROPRIA
 OCUPACAO VAGO
 DO USO INDUSTRIAL
 N. PAVIMENTOS
 ALINHAMENTO
 SITUACAO
 TOPOGRAFIA
 TIPO
 CONSERVACAO
 ESTRUTURA
 PISO
 INST.ELETRICA
 INST.SANITARIA
 ACABAMENTO
 FÓRRO
 ISENTO IPTU NAO
 INATIVO
 ENGLOBAL IPTU

SERVIÇOS DO LOGRADOURO

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal: 30.22 Total Area Edificada: 0.00 Area do Lote:20955.11
 Qtde de 0 Area do Lote Vila: 0.00 Valor M2:0.00
 Área Edif. da Unid.: 0.00 Valor Venal: 0.00 Qtde de Unidade Lote:1

OBSEVAÇÕES

DIMCAT - DISTRITO INDUSTRIAL MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

A empresa **Cooperativa dos Transportadores Autônomos do Brasil – BRASCOOP**, devidamente inscrita no sob o CNPJ nº 31.864.854/0001-40, localizada no endereço Rua Augusto Silvestre, nº877 – Residencial Liz, por intermédio de seu representante legal **Juliano Paiva da Silva**, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, DECLARA que tem pleno conhecimento desta Lei e seus Anexos, bem como de que recebeu todas as informações, orientações e documentos necessários, os quais possibilitam o correto cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 18 de outubro de 2024.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa **Cooperativa dos Transportadores Autônomos do Brasil – BRASCOOP**, devidamente inscrita no sob o CNPJ nº 31.864.854/0001-40, localizada no endereço Rua Augusto Silvestre, nº877 – Residencial Liz, por intermédio de seu representante legal **Juliano Paiva da Silva**, e para os fins de cumprimento do exigido na Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, presente no programa PRODECAT, pela Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, **SE COMPROMETE** a comprovar mensalmente, a título de fiscalização municipal, e cumprimento dos quesitos necessários a concessão de direito real de uso de terreno, através de cópia da guia de INSS ou FGTS, e anualmente, através da cópia de RAIS, o número de empregos diretos gerados, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas na presente Lei e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Catalão, 18 de outubro de 2024.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

REQUERIMENTO

Razão Social: **Cooperativa dos Transportadores Autônomos do Brasil – BRASCOOP**

Nome Fantasia: **BRASCOOP**

CNPJ: 31.864.854/0001-40

Endereço: Rua Augusto Silvestre, nº877 – Residencial Liz

Telefones: (64) 99994-1186

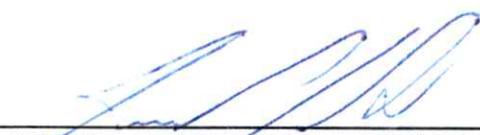
E-mail: brascoop.cooperativa@gmail.com

Nome Responsável: Juliano Paiva da Silva

CPF Responsável: 018.657.691-93

Venho por meio desta solicitar dentro do programa PRODECAT instituído pela Lei Municipal 3.499 de 14 de setembro de 2017, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo a concessão de direito real de uso de terreno, com área aproximada de 20.955,11m², com a finalidade de ampliação da empresa e colaborando com o crescimento econômico de Catalão, aumentando a geração de empregos e o pagamento de tributos ao município.

Catalão, 18 de outubro de 2024.



ASSINATURA DO REQUERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 649729

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
237763 COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMO DO BRASIL - BRASCOOP.	31.864.854/0001-40
Endereço Completo	
R AUGUSTO SILVESTRE RUA AUGUSTO SILVESTRE Nº 877, RESIDENCIAL LIZ, CATALAO / GO, CEP 75710750	
Inscrição Municipal	
54012405	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até	Código de Validação:
18/12/2024	11965649729
Data/Hora impressão	
18/11/2024 - 19:43:30	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DO BRASIL - BRASCOOP
CNPJ: 31.864.854/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:44:20 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2025.

Código de controle da certidão: **5E99.F9FF.3F9E.CFE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48480086



IDENTIFICAÇÃO:

NOME: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DO BRASI **CNPJ:** 31.864.854/0001-40

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<https://goias.gov.br/economia/>
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.566.745.166 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 NOVEMBRO DE 2024 HORA: 19:45:41

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.864.854/0001-40
Razão Social: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMO
Endereço: AUGUSTO SIVESTRE / RESIDENCIAL LIZ / CATALAO / GO / 75710-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111602445307222065

Informação obtida em 18/11/2024 19:45:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DO BRASIL -
BRASCOOP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.864.854/0001-40
Certidão nº: 79677458/2024
Expedição: 18/11/2024, às 19:46:34
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DO BRASIL - BRASCOOP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.864.854/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.